SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 18 de Agosto de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0508

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/CPL/2011

O Sr. Dirceu Alexandre da Silva, Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis - RO, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial de nº. 027/CPL/2011, do tipo menor preço por lote, destinado a Aquisição de Material Para Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo nº. 537/Semec/2011, Recurso Próprio, sendo lote de nº. 01 no valor global de R$ 12.397,67 (doze mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), o lote de nº. 02 no valor global de R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais), o lote de nº. 03 no valor global de R$ 1.492,59 (um mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinqüenta e nove centavos), o lote de nº. 04 no valor global de R$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais), o lote de nº. 06 no valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reais), o lote de nº. 07 no valor global de R$ 376,14 (trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), o lote de nº. 08 no valor global de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) em favor da empresa E. José Bortuli & Vitali Ltda. EPP., o lote de nº. 05 no valor global de R$ 1.974,74 (um mil novecentos setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), em favor da empresa Hilgert & Cia Ltda., por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de Agosto de 2011.

DIRCEU ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Elielton Carvalho
Código Identificador:720DBDFE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/CPL/2011

O Sr. Dirceu Alexandre da Silva, Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis - RO, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial de nº. 029/CPL/2011, do tipo menor preço por lote, destinado a Aquisição de Manilhas de Concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Processo Administrativo nº. 903/Semad/2011, Recurso Próprio, sendo item de nº. 01 no valor unitário de R$ 92.00 (noventa e dois reais), perfazendo um valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) e o item de nº. 02 no valor unitário de R$ 126,50 (cento e vinte e seis reais e cinqüenta centavos), perfazendo um valor global de R$ 63.250,00 (sessenta três mil e duzentos e cinqüenta reais), em favor da empresa MP Tubos Indústria de Concreto Ltda. Me., por se a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de Agosto de 2011.

DIRCEU ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elielton Carvalho
Código Identificador:957A0B5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Sr. IVERTON PEREIRA DE SOUZA - **INDICIADO** foi procurado para **CITAÇÃO** pessoal, porém não foi localizado por não mais residir no endereço declinado no Mandado.
Ariquemes, 12 de Agosto de 2011.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Procurador do Município de Ariquemes
OAB/RO 4768

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:8565DD83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Sr. ANDRÉIA DE FÁTIMA PACHECO HANGAI - **INDICIADO (A)** foi procurado (a) para **CITAÇÃO** pessoal, porém não foi localizado (a) por não mais residir no endereço declinado no Mandado.

Ariquemes, 12 de Agosto de 2011.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Procurador do Município de Ariquemes
OAB/RO 4768

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:548C1BDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Sr. PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR - **INDICIADO (A)** foi procurado (a) para **CITAÇÃO** pessoal, porém não foi localizado (a) por não mais residir no endereço declinado no Mandado.

Ariquemes, 12 de Agosto de 2011.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Procurador do Município de Ariquemes
OAB/RO 4768

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:6484AFFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Sr. SUEDJA M. DE MEDEIROS PINHEIRO - **INDICIADO (A)** foi procurado (a) para **CITAÇÃO** pessoal, porém não foi localizado (a) por não mais residir no endereço declinado no Mandado.

Ariquemes, 12 de Agosto de 2011.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Procurador do Município de Ariquemes
OAB/RO 4768

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:0AB50609

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/11 PROCESSO 8.572/SEMED/11

A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº. 7715, de 24.02.2011, torna público que o certame denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/PREGÃO/11**, referente ao Processo Administrativo n.º 8.572/SEMAIC/11, cujo objeto **é** aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados, visando equipar a instalação do Centro Municipal de Educação Infantil Arikem do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA, viabilizados através do Convênio n.º 65.6697/2009/FNDE, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com o valor total estimado em R$ 27.958,53, **FICA ASSIM PRORROGADA: envio das propostas poderá ser feito das 11h00min do dia 24/08/2011 até às 15h00min do dia 06/09/2011. Início da Sessão Pública virtual será às 15h30min do dia 06/09/2011 (Horário de Brasília),** devido ao não comparecimento de interessados para a realização do respectivo certame.
Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame.

Ariquemes-RO, 16 de Agosto de 2011.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Viviani Mioto
Código Identificador:4447B130

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010
ERRATA DA PROCESSO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO 011/2011

A Secretaria Municipal de Buritis, estado de Rondônia, por meio da Comissão Examinadora do teste seletivo Simplificado, designado pelo Decreto 2647/GP/PMB/2011, publica errata no que se refere no edital do processo Seletivo para o Cargo de Motorista de Veiculo Pesado, no Item 03 - Das vagas:

Onde se lê: **3. DAS VAGAS**

VAGAS	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	TURNO	VENC.	HAB.	CARGA H
03	Motorista de Veículo Pesado	SEMECE	DIURNO	R$ 543,26	Nível Fundamental	40h

Lê –se: **3. DAS VAGAS**

VAGAS	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	TURNO	VENC.	HAB.	CARGA H
03	Motorista de Veículo Pesado	SEMECE	DIURNO	R$ 620,87	Nível Fundamental	40h

Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx69) 3238-2487 ramal 27, das 07:30 as 13:30 horas.

Buritis – RO. 17/08/2011.

Publicado por:
Ivone de Fátima Dias Ferraz
Código Identificador:30A1DB96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 009/2011

O Prefeito Interino do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado em 04.05.2008, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 004 /2008- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 1014, de 11/06/2008, devidamente prorrogado pelo Decreto nº 050/2010, de 01/06/2010, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
01- Cédula de Identidade (Original e Xerox);
02- Cadastro de Pessoa Física (Original e Xerox);
03- Titulo de eleitor acompanhando de comprovante de votação da última eleição (1° e 2° Turno) Original e Xerox;
04- Reservista (original e Xerox)
05- Certidão de Nascimento ou casamento (Xerox e Original)
06- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Xerox e Original)
07- Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizada – Xerox)
08- Comprovante de freqüência escolar (acima de 6 anos)
09- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone - Xerox)
10- Carteira de Trabalho (copia e Original)
11- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Xerox e Original)
12- Comprovante de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior, técnicos, auxiliar de laboratório e de enfermagem (Original e Xerox);
13- Comprovante de Escolaridade/Diploma (Xerox e Original)

14- Atestado de aptidão física e Mental e Carteira de Saúde expedido por medico do município de Cabixi (original)
15- Tipagem Sanguínea
16- 02(duas) fotos 3x4
17- N º Conta Corrente do BANCO DO BRASIL
18- Declaração de que não possui vínculo empregatício em Empresa Pública na esfera Federal, Estadual e municipal; (2 vias, com assinatura reconhecida em cartório)
19- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais da Comarca de Colorado do Oeste
20- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas - pode ser tirada no site : www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
21- Comprovante de entrega da ultima Declaração de IRRF e/ou de regularidade do CPF, expedido pelo site da Receita Federal.
22- Declaração de bens e valores – de acordo com a Resolução Normativa 001/TCER/94 e Art. 3º da Lei Fed. 8.730)
23- Certidão de Tributos Municipais
24- Carteira de Habilitação na categoria exigida.(Xerox e Original)

CONVOCADOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
COLOCAÇÃO NO C0NCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
6º	**ROSE MEIRE DE JESUS ANDREATTA**	
7º	**SUELI BORGES DOS SANTOS**	
8º	**LUZIMAR MESSIAS DA SILVA**	
9º	**LEIDENAURA BARBOSA DA SILVA**	

Cabixi, 15 de agosto de 2011.

IZAEL DIAS MOREIRA
PrEfeito Municipal-interino

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:1AB5FA70

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 010/2011

O Prefeito Interino do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado em 25.07.2010, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2010-Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 1550, de 11/08/2010, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
01- Cédula de Identidade (Original e Xerox);
02- Cadastro de Pessoa Física (Original e Xerox);
03- Titulo de eleitor acompanhando de comprovantes da ultima votação(1° e 2° turno) (Original e Xerox);
04- Reservista (original e Xerox)
05- Certidão de Nascimento ou casamento (Xerox e Original)
06- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Xerox e Original)
07- Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizada – Xerox)
08- Comprovante de freqüência escolar (acima de 6 anos)
09- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone - Xerox)
10- Comprovante de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior, técnicos, auxiliar de enfermagem (Original e Xerox);
11- Carteira de Trabalho (copia e Original)
12- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Xerox e Original)
13- Comprovante de Escolaridade/Diploma (Xerox e Original)
14- Atestado de aptidão física e Mental e Carteira de Saúde expedido por médico do município de Cabixi (original)
15- Tipagem Sanguínea
16- 02(duas) fotos 3x4
17- N º Conta Corrente do BANCO DO BRASIL
18- Declaração de que não possui vínculo empregatício em Empresa Pública na esfera Federal, Estadual e municipal; (2 vias, com assinatura reconhecida em cartório)
19- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais da Comarca de Colorado do Oeste
20- Certidão Negativa de Débitos do TCE/RO - pode ser tirada no site: www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
21- Comprovante de entrega da ultima Declaração de IRRF e/ou de regularidade do CPF, expedido pelo site da Receita Federal.
22- Declaração de bens e valores – de acordo com a Resolução Normativa 001/TCER/94 e Art. 3º da Lei Fed. 8.730)
23- Certidão de Tributos Municipais.
24- Carteira de habilitação para categoria exigida

CONVOCADOS
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 40 HS

COLOCAÇÃO NO C0NCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
2º	ERENITA FATIMA DE SOUZA	

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS – 40 HS

COLOCAÇÃO NO C0NCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
2º	ENI DE ALMEIDA	

Cabixi, 15 de agosto de 2011.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal-interinO

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:BC627CC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/GP/2011

Portaria nº 002/GP/2011
De 17 de Agosto de 2011.

"Nomeia os Senhores VALDI PEREIRA DE SOUZA, JOSE RIBEIRO DE ALMEIDA E SILVA, E GILMAR ANTÔNIO DE SÁ TELES, para comporem a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento das Obras Públicas do Município"

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia - RO, no uso de suas atribuições legais, resolve editar a presente;

PORTARIA

Art. 1º - Nomeia os servidores abaixo, para representar este Executivo Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução, e para receber em caráter provisório e definitivo as Obras Públicas deste Município.

PRESIDENTE:
VALDI PEREIRA DE SOUZA
CPF: 438.201.742-49
RG: 474.442 SSP/RO

MEMBRO:
JOSE RIBEIRO DE ALMEIDA E SILVA
CPF: 312.161.708-78
RG: 6.490.815-SSP/SP

MEMBRO:
GILMAR ANTÔNIO DE SÁ TELES
CPF: 498.105.102-68
RG: 510.388 – SSP/RO

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:B1E5623D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2011. PROCESSO Nº 088/SAAE/2011

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por objeto "AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS" V**isando atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 30/08/2011 às 09h00min. (Horário de Brasília). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br/**OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ouhttp://www.caixa.gov.br/ ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.

Cacoal – RO, 17 de agosto de 2011.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:BFAD164B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 3742/ORDINÁRIO/11

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93. PROPONENTE: BURITI CAMINHÕES LTDA –VILHENA/RO. OBJETO: Revisão de veículos na concessionária autorizada Volkswagen. DO VALOR: R$ 4.608,16. Cacoal-RO, 11 de agosto de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:8C82B5C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 015/SUPEL/11.

PROC. 0792/ORDINÁRIO/2011. ORGÃO REQUISITANTE: SEMED. OBJETO: Aquisição de veículo novo, tipo caminhão 3/4. VALOR: R$ 124.800,00. PROPONENTE: MOBEM COM. DE VEÍCULOS LTDA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 0792/ORDINÁRIO/2011 e adjudica o item a seguir mencionado e objeto do pregão eletrônico n. 015/SUPEL/11 em favor da empresa: MOBEM COM. DE VEÍCULOS LTDA vencedora do item 01 no valor de R$ 124.800,00.

Cacoal-RO, 08 de agosto de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:2ABAE498

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 033/SUPEL/11.

PROC. 2623/ORDINÁRIO/2011. ORGÃO REQUISITANTE: SEMED. OBJETO: Aquisição de kits de fantoches. VALOR: R$ 29.708,00. PROPONENTES: E C RODRIGUES PERES LIVROS-ME/OUTRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 2623/ORDINÁRIO/2011 e adjudica os itens a seguir mencionados e objetos do pregão eletrônico n. 033/SUPEL/11 em favor das empresas: E C RODRIGUES PERES LIVROS-ME vencedora dos itens 11, 12 e 13 no valor de R$ 14.728,00; VOLTOO LTDA vencedora dos itens 01 a 10 no valor 14.980,00.

Cacoal-RO, 08 de agosto de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:8651940C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 494/2011/GAB/PMCNR

DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA MARIA INÊS ALMEIDA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a servidora Maria Inês Almeida Souza, CPF: 650.733.801-00 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos dias 15,16 e 17 de agosto de 2011, percebendo para isto 01 ½ (uma diária e meia) totalizando R$ 180,00, para deslocar-se Porto Velho/RO para participar do curso nacional de gestores do SUS. Atendendo assim a portaria n° 038/GAB/CIB/RO.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:54D6B0BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 492/2011/GAB/PMCNR

DE 15 DE AGOSTO DE 2011

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA FRANCIELE TATIANE CRESQUI RIGON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar a servidora Franciele Tatiane Cresqui Rigon, CPF: 038.240.589-79 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos dias 15,16 e 17 de agosto de 2011, percebendo para isto 01 ½ (uma diária e meia) totalizando R$ 180,00, para deslocar-se Porto Velho/RO para participar do curso nacional de gestores do SUS. Atendendo assim a portaria n° 038/GAB/CIB/RO.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:87FC6210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 493/2011/GAB/PMCNR

DE 15 DE AGOSTO 2011.

"CONCEDE DIÁRIA AO GILMARIO SILVA GÓES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o servidor Gilmário Silva Góes, CPF: 389.644.142-68 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos dias 16, 16 e 17 de agosto 2011, percebendo para isto 01 ½ (uma diária e meia) totalizando R$ 180,00 para deslocar-se Porto Velho/RO para participar do curso nacional de gestores do SUS. Atendendo assim a portaria n° 038/GAB/CIB/RO.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:B10A30B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 495/2011/GAB/PMCNR

DE 15 DE AGOSTO 2011.

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a servidora Cleudineia Ramos da Silva, CPF: 704.816.602-91 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 16 de agosto 2011, percebendo para isto 01 (uma) diária totalizando R$ 200,00 para deslocar-se a Ariquemes junto a SEAS regional, DER tratando de assuntos pertinentes a SEMAST.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:2795223F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 497/2011/GAB/PMCNR

DE 15 DE AGOSTO DE 2011

EXONERA GERALDO PEREIRA RODRIGUES DO CARGO DE ADMINISTRADOR DISTRITAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Exonerar o servidor GERALDO PEREIRA RODRIGUES, RG nº 395.969SSP/RO e CPF nº 386.205.292-34, do cargo de ADMINISTRADOR DISTRITAL.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando suas disposições em contrario.
Publique-se e Cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:C5BC4966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 500/2011

DE 17 DE AGOSTO DE 2011

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO QUE TRATA ESTA PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto nos Artigos 160 inciso I, 162 inciso II e 192 da Lei Complementar 005/2009 e demais dispositivos em direito permitidos,

RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto à Comissão de Sindicância com finalidade de apurar os fatos narrados no memorando nº108/2011/SEMUSA em desfavor do servidor Antonio Braga da Silva, que exerce o cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica designado os Servidores Públicos municipais para comporem a comissão de sindicância, com os seguintes membros:
Márcia Xavier Pereira
Silvano de Carvalho
Bruno Henrique A. Quarezemin

Art. 3º - A comissão tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data para apresentar relatório conclusivo sobre os fatos apurados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando suas disposições em contrario.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:0312769C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORT. Nº 95

De 17 de agosto de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para participarem do Encontro Nacional de Enfrentamento Contra Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2011 no auditório do SESC em Porto Velho, conforme programação em anexo.

- FABRICIA APARECIDA GOMES DE SOUZA – Conselheira Tutelar- R$ 57,00 x 01 = 57,00 (Cinqüenta e sete reais).
- ELESSANDRA CABRAL OLIVEIRA– Conselheira Tutelar- R$ 57,00 x 01 = 57,00 (Cinqüenta e sete reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9415ACE6

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORT. Nº 96

De 17 de agosto de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias à servidora abaixo relacionada para que a mesma possa participar do estágio para atualização de procedimentos, que ocorrerá na Delegacia de Serviço Militar no município de Porto Velho nos dias 29 a 31/08/2011.

MARGARETH NUNES DE MORAIS NASCIMENTO – Diretora de Departamento de Controle de Programas Sociais – R$ 57,00 x 03 = 171,00 (Cento e setenta e um reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8F228566

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 961/2011

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **961/SEMAS/2011**, em favor de:

LADIRLAU ZEED DO NASCIMENTO
CNPJ: 12.631.811/0001-70
Cotação: 01/ Item: 01
Prestação de Serviços (Serviços de Coffee Break)
PROJOVEM
Valor Contratado R$: 7.995,00 (Sete mil novecentos e noventa e cinco reais)

TOTAL GERAL R$: 7.995,00 (Sete mil novecentos e noventa e cinco reais)

Candeias do Jamari - RO, **17 de Agosto de 2011.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:91996CA9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 1158/2011

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **1158/SEMA/2011**, em favor de:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001/2009
PROCESSO LICITATORIO: 354/SEMOB/2009
CARONA

J. M. M. DE AGUIAR
CNPJ: 04.243.835/0001-23
Itens da Ata: 01, 02, 03, 04
Prestação de Serviços (Horas Maquinas)
Valor Contratado R$: 382.875,00 (Trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)

TOTAL GERAL R$: 382.875,00 (Trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Candeias do Jamari - RO, **17 de Agosto de 2011.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:43F31169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORT. Nº 94

De 17 de agosto de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos realizarem serviços de pintura e pequenos reparos na Escola Municipal Mário Covas, na Linha 45 área rural do município de Candeias do Jamari- RO e também serviços de iluminação publica na

Linha 45, no período de 18 a 21 de agosto de 2011, conforme discriminado abaixo:

- ERENILDO CAMPOS BATISTA- Pedreiro- R$ 57,00 x 04 = 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais).
- TOMÉ MOTA VAZ- Agente de Limpeza Publica- R$ 57,00 x 04 = 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais)
- JORAIR RIBEIRO DA SILVA- - Diretor Executivo da SEMUSP- R$ 57,00 x 04 = 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais)
-

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4F23AB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 501

DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar n° 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **EDSON DOS SANTOS TRINDADE,** para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Diretor de Departamento de Administração, CCD-9, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 16/08/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3022CE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 502

DE 17 DEAGOSTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Considerando, ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. **1º** - ***INTERROMPER*** **as férias do servidor TERTULIANO QUEIROZ DE OLIVEIRA, cad. nº 4548, cargo motorista de veiculo pesado, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nessa Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2006/2007 e seriam gozadas no período de 01/08/2011 a 31/08/2011.

Art. **2º** - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2011/2012).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de julho de 2011.

Art. **3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2011.

Art. **4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:93AAEB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO: 961/2011

À: CONTROLADORIA GERAL

Processo: **961/SEMAS/2011**

Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 24 inciso II da Lei nº 8666/93**, e suas alterações e em conformidade com o **Artigo 1º da Lei nº 9.648** de **27/05/98.**

LICITANTE GANHADORA

LADIRLAU ZEED DO NASCIMENTO
CNPJ: 12.631.811/0001-70
Cotação: 01/ Item: 01
Prestação de Serviços (Serviços de Coffee Break)
PROJOVEM
Valor Contratado R$: 7.995,00 (Sete mil novecentos e noventa e cinco reais)

TOTAL GERAL R$: 7.995,00 (Sete mil novecentos e noventa e cinco reais)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados no mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, **17 de Agosto de 2011.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Presidente da CPL
Portaria: 482/2011 – 08.08.2011

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6798D2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO: 1158/2011

À: CONTROLADORIA GERAL

Processo: **1158/SEMA/2011**

Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal nas Leis **8.666/1993, 10.520/2002 c/c o Decreto Municipal 212/2009.**

LICITANTE GANHADORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001/2009
PROCESSO LICITATORIO: 354/SEMOB/2009
CARONA

J. M. M. DE AGUIAR
CNPJ: 04.243.835/0001-23
Itens da Ata: 01, 02, 03, 04
Prestação de Serviços (Horas Maquinas)
Valor Contratado R$: 382.875,00 (Trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)

TOTAL GERAL R$: 382.875,00 (Trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2009.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, 17 de Agosto de 2011.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerenciador – SRP/PMCJ
Matricula: 4240

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4FD360E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 059/2011/SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s) HYSLANY CIBELLY BARBOSA RIBEIRO, aprovado no Concurso Publico Municipal, realizado em 16.03.2008, na Categoria de OPERADOR DE COMPUDOR, de acordo com o Edital n.º 003 /2008- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

01- Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
02- Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
03- Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
04- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
05- Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
06- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
07- Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
08- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
09- Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
10- Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental e tipagem sanguínea.
11- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
12- Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
13- 02(duas) fotos 3x4.
14- Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
15- Certidão de Tributos Municipais.
16- Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
CONVOCADO:
CEREJEIRAS-RO, 15 DE AGOSTO DE 2011.

ANTONIO LUIZ ANDRADE
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2AEE940E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIFICADO 2° BIMESTRE RREO 1º QUADRIMESTRE RGF

NOTA
Certifico que foram exarados no Mural Oficial da Câmara Municipal de Cerejeiras e no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, os seguintes Relatórios:

2º BIMESTRE RREO E 1º QUADRIMESTRE RGF

Portaria 249/STN/2010 – RREO – 2º BIMESTRE DE 2011 ANEXOS: I, II, III, VI, VII, IX, X E XVIII, publicado em 23 de maio de 2011.
Portaria 249/STN/2010 – RGF – 1º QUADRIMESTRE DE 2011 ANEXOS: I, II, III E IV, publicado em 23 de maio de 2011.
3º BIMESTRE RREO
Portaria 249/STN/2010 – RREO – 3º BIMESTRE DE 2011 ANEXOS: I, II, III, VI, VII, IX, X, XVI E XVIII, publicado em 26 de julho de 2011.
Cerejeiras/RO, 15 de agosto de 2011.

DJALMA FERREIRA DOS SANTOS
Ass. Chefe de Cerimonial e Atos Oficiais

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:52C5792D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2011

PROCESSO Nº 1056/2011

PREÂMBULO (art. 40, "caput")

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO; instituída pelo Decreto n° 3.495/2011 de 01/06/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.666, de 21.06.93, e demais alterações, e nas condições abaixo, encontra-se autorizado nos autos do Processo Administrativo nº **1056/2011,** a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **03/CPLMO/2011**, do tipo **Menor Preço por Item**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN. A data para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA conforme o OBJETO abaixo especificado, tendo por finalidade a qualificação de pessoas jurídicas e a seleção das propostas mais vantajosas, conforme disposições deste Edital, dar-se-á, no dia **02 de Setembro de 2011, às**

07:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO; na sala de reuniões da CPLMO, localizada à Avenida 27, nº 1133 – Centro – Chupinguaia-RO, consignando-se o que segue:

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Esta licitação será do tipo Menor Preço por Item, e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

01 – ANEXOS DO EDITAL:

Ø Anexo I – Projeto Básico e Executivo
Ø Anexo II - Reserva Orçamentária;
Ø Anexo III - Planilha Quantitativa;
Ø Anexo IV - Modelo de Declaração de Aceitação do Edital;
Ø Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
Ø Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
Ø Anexo VII - Declaração de Enquadramento de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;
Ø Anexo VIII - Minuta do Contrato;

02 - OBJETO E PRAZOS: (Art. 40, Inciso I).

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio Administrativo concernente a consultoria e assessoria na elaboração de projetos e captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros**,** com acompanhamento técnico, compreendendo:

· **Projetos de engenharia civil,** no valor máximo de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) por unidade de projeto: projetos estruturais, projetos arquitetônicos, projetos elétricos, projetos hidráulicos, projetos de terraplanagem, projetos de pavimentação e projetos de combate contra incêndio;

· **Projetos de engenharia sanitária,** no valor máximo de R$ 2.800.000,00 (dois milhão e oitocentos mil reais) por unidade de projeto: projetos isométricos das partes hidráulicas e sanitárias, correspondente aos projetos desenvolvidos na parte civil;

· **Projetos de engenharia elétrica,** no valor máximo de R$ 2.000.000,00 (dois milhão de reais), por unidade de projeto: alta e baixa tensão, sistema de proteção de descarga atmosférica - SPDA;

· **Projetos de Desenvolvimento Urbano** no valor máximo de R$ 2.000.000,00 (dois milhão de reais) por unidade de projeto, compreendendo: paisagismo e urbanismo.

Os projetos terão como objetivo a captação de recursos junto aos Governos Federais, Estaduais e outros, e, serão elaborados em total conformidade com as sistemáticas de cada órgão concedente, compreendendo: preparação dos pré-projetos que se fizerem necessário; e elaboração dos projetos com cadastramentos das propostas no portal de convênios (www.convenios.gov.br) emissão das ART´s de elaboração referente aos projetos de engenharia.

02.1 – O prazo para a execução dos serviços objeto do presente edital, será de 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho, e poderá ser prorrogado se houver necessidade.

03 - RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes programas: **Unidade Orçamentária:** 05001 – Secretaria Municipal de Planejamento; **Projeto Atividade:** 2011 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN; **Elementos de Despesas:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Recursos Livres.

04 - DA REPRESENTAÇÃO:

4.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representação, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 - Por credencial entende-se:

4.1.2 – O Representante legal da licitante, quando presente na sessão de abertura, devera estar munido dos seguintes documentos:

4.1.3 – Cédula de Identidade acompanhada de documento que comprove a condição de integrante da constituição Social.

4.1.4 – Quando procurador; apresentar copia da cédula de Identidade e procuração lavrada e cartório ou particular com firma reconhecida em cartório.

05 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: (Art. 40, inciso VI).

05.1 - Poderão participar da presente licitação:

05.1.1 - Todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

05.1.2 – Empresas Jurídica do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente cadastrada junto a Prefeitura Municipal de Chupinguaia., e/ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

05.2 - Não será admitido nesta licitação como proponentes empresas jurídicas reunidas em consórcio.

05.3 - Não serão admitidas à Licitação, as empresa Jurídicas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimentos: as que estiverem em regime de concordata, ou falência; as que se encontrar em litígio administrativo e/ou com órgãos da administração Federal, Estadual ou Municipal; que estiverem executando qualquer relacionamento com o objeto desta Tomada de Preços, bem como as informações inidôneas pela Administração Pública.

06 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1:

06.1 - O envelope nº 01 "Documentos de Habilitação" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do proponente, 01 (uma) via em original ou fotocópia devidamente autenticada:

06.1.1 - Declaração que a empresa concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital (Anexo IV).

06.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

06.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com alterações subseqüentes, registrados na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades comerciais, ou no caso, sociedades por ações deverão estar acompanhados da ATA arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e publicada em Diário Oficial.

06.2.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

06.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em validade.

II) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Níveis Superiores devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em validade, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, que comprove a elaboração e/ou

execução de serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto da licitação. Sendo profissionais habilitados nas seguintes áreas:
a) Engenharia Civil;
b) Arquitetura e Urbanismo;
c) Engenharia Elétrica;
d) Engenharia Sanitária;

III) Prova de Registro de profissional, de nível superior, qualificado em Engenharia de Segurança do Trabalho, nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Lei 7.410/85, no mínimo em nível de pós-graduação, devidamente comprovado.

IV) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, vínculo empregatício com profissionais de níveis superiores qualificados em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Sanitária, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia em Segurança do Trabalho. Tal comprovação poderá ser demonstrada por apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e ou ficha de registro de empregado, devidamente regulamentado junto ao Ministério do Trabalho, e, ainda, quando profissional autônomo, o respectivo contrato particular de trabalho, desde que conste o nome do profissional na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, nos termos deste Edital. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social; (Art. 30, inciso II, § 6º, Lei 8.666/93);

V) Comprovação do licitante de ter executado em nome da pessoa jurídica e ou ajustado contrato de trabalho com quaisquer Órgãos Públicos, concernentes a prestação dos serviços de mesma natureza ou compatível ao objeto desta licitação.

a) a comprovação de que trata este item, deverá ser demonstrada através de Atestado de Capacidade Técnica, expedida por Pessoas Jurídicas de Direito Público, que comprove a execução de serviços compatíveis e semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente acompanhada do respectivo termo de contrato expedida pelo órgão CONTRATANTE.

06.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

06.4.1 - Os licitantes, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, estando devidamente registrado e autenticado na junta comercial, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil, e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente acompanhada com a Declaração de Habilitação do Profissional, na forma da Lei. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, em validade.

06.4.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, datados de até 30 (trinta) dias, anteriores a data da presente Licitação;

06.4.3 - Prova de possuir capital social registrado e totalmente integralizado ou patrimônio Líquido, provando ser no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração para a contratação.

06.5 - REGULARIDADE FISCAL

06.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
06.5.2 - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
06.5.3 - Certidões Negativa Conjunta de Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
06.5.4 - Prova de Situação regular junto ao FGTS - CRF;
06.5.5 - Certidão Negativa de Débito / CND, expedida pelo INSS.
06.5.6 – Alvará de localização e funcionamento.
06.5.7 – as certidões/ certificados que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos.

06.6 - CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

06.6.1 - Declaração de que a empresa vem cumprindo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

06.7 – DO REGISTRO CADASTRAL:

06.7.1 - Na forma do § 2º e 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, a documentação exigida para a habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral - CRC - em plena validade, na forma deste edital, expedido pelo Cadastro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, sendo exigido no ato de abertura dos envelopes apenas os documentos abaixo enumerados:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC - em plena validade, expedido pelo Cadastro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
b) Certidões Negativas Conjunta da Divida Ativa da União e Tributos Federais;
c) Certidão Negativa de Tributos Estadual e Municipais;
d) Prova de situação regular junto ao FGTS - CRF;
e) Prova de situação regular junto ao INSS - CND;
f) Alvará de localização e funcionamento;
g) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;
h) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da empresa e do profissional, sendo que, em caso de Empresas procedentes de outras localidades fica permitida a apresentação do Registro do Conselho Regional respectivo.
i) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedida por Pessoas Jurídicas de Direito Público, que comprove a execução de serviços compatíveis e semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente acompanhada do respectivo termo de contrato expedida pelo órgão CONTRATANTE
j) Para demonstração da "boa situação financeira", exigida no item **6.4.1**, será exigido **Cálculo** demonstrativo dos índices devidamente assinados pelo contador da empresa cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial, contendo os seguintes índices: **a)** Índice de Liquidez Corrente = ILC - igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero); **b)** Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um virgula zero); **c)** Grau de Endividamento Corrente = GEC – igual ou inferior 0,5 (zero virgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior; **d)** Grau de Endividamento Geral = GEG igual ou inferior 0,5 (zero virgula quatro), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;
k) Prova de possuir capital social registrado e totalmente integralizado ou patrimônio líquido, provando ser no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração para a contratação;
l) Declaração de Superveniência, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, e informação se esta ou não em estado de inidoneidade, declarado por qualquer Órgão Público, (Anexo V);
m) Declaração de que a empresa vem cumprindo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);
n) Declaração que a empresa concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital (Anexo IV);
o) Declaração de Enquadramento de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII).

06.7.2 - A empresa que pretender se utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 06.7.1 (aliena b, c, d e e) e 8.1.11 à 8.1.13 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 06.7.1 deste edital.

06.7.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 06.7.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alienas b, c, d e e, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

06.7.4 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

06.7.5 - O prazo de que trata o item 06.7.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

06.7.6 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 06.7.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06.7.8 - as certidões/ certificadas que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos.

07 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02:

07.1 - A proposta deverá estar inserida em envelope fechado e preencher os seguintes requisitos:

07.1.1 - Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel que identifique a empresa, em duas vias, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas e ressalvas, datada, carimbada com CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais;

07.1.2 - Especificação de forma clara de acordo com o objeto desta licitação, em conformidade com o item 2 deste Edital, e seus anexos.

07.1.3 - Conter preços em Real, escritos em algarismos e por extenso;

07.1.4 - O valor da proposta deverá ser o referente à data de sua abertura, excluindo-se qualquer expectativa de inflação, praticando desta feita a política monetária atual;

07.1.5 - Fazer constar, a razão social, CNPJ, o endereço da empresa e o nome do representante legal, bem como fax e telefone para contato, caso houver;

07.1.6 - Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídos todos os impostos, taxas, fretes, e outros encargos de qualquer natureza que incidam ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

07.1.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes, como também não serão considerados preços unitários simbólicos ou de valor zero;

07.1.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (trinta) dias, contados a partir de sua abertura. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.

08 - DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: (Art. 40, inc. VII e X).

08.1 - DO JULGAMENTO:

08.1.1 - No dia, hora e local, designados neste Edital, na presença dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO; receberá dos licitantes, dois envelopes devidamente lacrados, um de habilitação e outro com a proposta, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO.
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/CPLMO/2011
PROCESSO ADM.: 1056/2011
Envelope nº 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA REMETENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ/MF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO.
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/CPLMO/2011
PROCESSO ADM.: 1056/2011
Envelope nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA REMETENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ/MF: _____

08.1.2 - Abertos os envelopes de HABILITAÇÃO os mesmos serão analisados e rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO, inabilitando-se aqueles que não preencherem os requisitos deste Edital.

08.1.3 - Ocorrendo inabilitação de qualquer licitante, aguardar-se-á o prazo de recurso, salvo se houver manifestação expressa de que o licitante renuncia o prazo recursal, fato que deverá ser consignado em ata, assinada por todos os licitantes participantes da licitação, ou declarado a renúncia através de modelo próprio.

08.1.4 - Ato contínuo, ou, a critério da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO; abrir-se-ão os envelopes de PROPOSTAS.

08.1.5 - A Comissão de Licitação julgará vencedora a proposta que se apresentar de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o Menor Preço por Item, observado os itens 08.1.6. e 08.1.7.

08.1.6 - Serão desclassificadas aquelas propostas que:

a) não atenderem as exigências deste Edital;

b) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido na Planilha Quantitativa e Orçamentária (anexo III);

c) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

08.1.7. Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis, àquelas propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado na Planilha Quantitativa e Orçamentária (anexo III);

b) valor orçado na Planilha Quantitativa e Orçamentária (anexo III).

08.1.8 - Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos.

08.1.9 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidas desistências, cancelamentos, ofertas de redução, retificações de preços, adendos sobre seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro de cálculo, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos; alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

08.1.10 - Da reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes que o desejarem.

08.1.11 - A adjudicação do objeto desta licitação será procedida de forma Menor Preço por Item, ficando a empresa vencedora, obrigada a executar o objeto deste certame de acordo com o Projeto Básico.

08.1.12 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 06.7.1, deste edital.
a) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
b) A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

08.1.13 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderão apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.12. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

08.1.14 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 8.1.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

08.1.15 - O disposto nos itens 8.1.12 à 8.1.14, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte desde que satisfaça as exigências do item 06.7.1, deste edital.

08.1.16 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

08.1.17 - O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante afixação no Átrio da Prefeitura Municipal.

08.1.18 - Concluído o procedimento pela Comissão, será o mesmo submetido à Assessoria Jurídica e Técnica, para emissão de parecer visando à deliberação final do Ordenador de Despesa e posterior publicação no Átrio da Prefeitura Municipal.

08.2 - DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

08.2.1 - Como critério de aceitabilidade de preços será considerado: o Menor Preço por Item das propostas e os preços ofertados deverão estar em níveis compatíveis com os praticados no mercado.

09 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DO CONTRATO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. (art. 40, incisos II e XVI).

9.1 A licitante adjudicatária deverá se apresentar na Sede da Prefeitura Municipal no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho para assinatura do CONTRATO, nas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta do Contrato, conforme preceitua o artigo 64, da Lei 8.666/93 e alterações, devendo os serviços serem iniciados no dia a ser designado pela Prefeitura Municipal.

9.2. O prazo de vigência da prestação dos serviços será por um período de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei.

9.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, depois de procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1o da Lei n.o 8.666/93 e suas alterações.

9.4. Para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados e com base nos relatórios técnicos sobre a regularidade e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATANTE, poderá a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato em até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, na estrita observância as previsões orçamentárias.

9.5. - A empresa vencedora do certame, prestará os serviços de acordo com o especificado Projeto Básico e Executivo, integrante deste Edital.

9.6. Por ocasião da realização dos serviços, a empresa expedirá o relatório dos serviços executados, que será conferido e recebido pelo Secretario Municipal de Planejamento, que verificará se todas as condições exigidas na presente licitação foram atendidas. Na ocasião, a empresa emitirá juntamente com o relatório a fatura/nota fiscal, que será certificada pelo Secretario Municipal de Planejamento;

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, FORMA DE REAJUSTAMENTO E LIMITES PARA PAGAMENTO DE MOBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS: (Art. 40, incisos XIV, XI, XIII).

10.1 - Á Prefeitura Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Planilha Quantitativa e Orçamentária e Minuta do Contrato.

10.2 - O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao que corresponder os serviços prestados, depois de constatada a regularidade na execução dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, observados o cronograma de desembolso e o relatório de serviços executados. Deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar Certidão Negativa do INSS, FGTS e Tributos Municipais de Chupinguaia.

10.3 - O desembolso máximo por período será efetuado em conformidade com o Projeto Básico, e de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, observado o item 10.2. deste Edital.

10.4 - No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

10.5 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação;

10.6 - Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos medicamentos, adquirida, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do

contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

10.7 – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no item 10.4 deste Edital.

10.8 - Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal, a não ser o constante da primeira medição.

11 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO (Art. 40, inciso III).

11.1 - Na hipótese do proponente adjudicatário recusar-se a assinar o Contrato ou a receber a Nota de Empenho, bem assim pela sua recusa em entregar o objeto desta licitação, no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal poderá optar pela adjudicação à proponente imediatamente classificada, nos moldes do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sujeitando-se ao faltoso à aplicação das seguintes penalidades, conforme o disposto no artigo 87, do mesmo diploma legal, garantida a prévia defesa:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

11.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos causados após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2 - Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na entrega dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

11.3 - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

11.4 - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5 - As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, serão aplicadas cumulativamente com os itens 11.2 e 11.3, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12 - DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: (Art. 40, inciso XV).

12.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade competente, cabem, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98:

12.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a. Habilitação ou inabilitação do licitante;
b. Julgamento das propostas;
c. Anulação ou revogação da licitação;
d. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária para licitar ou multa;
e. Rescisão unilateral do contrato, pela Administração.

12.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

12.2 - A intimação dos atos referidos no subitem 12.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídas as de advertência e multa de mora, e subitem 12.1.3, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

12.3 - O recurso previsto no subitem 12.1.1, alínea "a" e "b", terá efeito suspensivo.

12.4 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Os recursos serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obra – CPLMO; a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO E A DISPONIBILIDADE DO PROJETO EXECUTIVO: (Art. 40 incisos IV e V)

O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, à Avenida 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO, na sala da CPLMO. E sua aquisição poderá ser efetuada das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, mediante o pagamento de R$ 20,00 (vinte reais), através da guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal de Chupinguaia – RO.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS OU PECULIARES DA LICITAÇÃO: (Art. 40, incisos VIII e XVII).

14.1 - A critério da Prefeitura Municipal e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer no seu objeto acréscimo ou supressão na forma do art. 65 da Lei 8.666/93; alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

14.2 - Independente de declaração expressa, a simples participação das empresas nesta licitação, implica em aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital, e submissão total as prescrições legais vigentes.

14.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer das fases desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado à presente Tomada de Preços.

14.4 - As decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação, serão consideradas definitivas após, homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal.

14.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.6 - Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO; da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, à Av. 27,

nº 1133, Centro, Chupinguaia/RO, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone (0xx69)3346 – 1153, onde o Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos, ou ainda pelo correio eletrônico "E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

14.7 - Os interessados por esta TOMADA DE PREÇOS, poderão retirar o Edital, bem como seus anexos, na sala destinada a CPLMO, localizada na sede da Prefeitura Municipal, mediante o prévio recolhimento da importância de R$ 20,00 (vinte reais), no horário normal de expediente, até 72 (setenta e duas) horas antes do horário previsto para abertura dos envelopes.

Chupinguaia/RO, 16 de Agosto de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
PRESIDENTE DA CPLMO.
DEC. Nº 3.495/2011.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - INTRODUÇÃO:
Em cumprimento ao disposto no inciso IX do Art. 6º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei complementar 123/2006 e demais normas e regulamentos pertinentes à matéria, apresentar o presente Projeto Básico, para que, através de procedimento licitatório, na modalidade pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, concernente a assessoria e consultoria na elaboração de projetos, na forma de execução indireta, do tipo "Menor Preço".

2 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio Administrativo concernente a **CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS,** com acompanhamento técnico, compreendendo:

· **Projetos de engenharia civil,** no valor máximo de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) por unidade de projeto: projetos estruturais, projetos arquitetônicos, projetos elétricos, projetos hidráulicos, projetos de terraplanagem, projetos de pavimentação e projetos de combate contra incêndio;

· **Projetos de engenharia sanitária,** no valor máximo de R$ 2.800.000,00 (dois milhão e oitocentos mil reais) por unidade de projeto: projetos isométricos das partes hidráulicas e sanitárias, correspondente aos projetos desenvolvidos na parte civil;

· **Projetos de engenharia elétrica,** no valor máximo de R$ 2.000.000,00 (dois milhão de reais), por unidade de projeto: alta e baixa tensão, sistema de proteção de descarga atmosférica - SPDA;

· **Projetos de Desenvolvimento Urbano** no valor máximo de R$ 2.000.000,00 (dois milhão de reais) por unidade de projeto, compreendendo: paisagismo e urbanismo.

Os projetos terão como objetivo a captação de recursos junto aos Governos Federais, Estaduais e outros, e, serão elaborados em total conformidade com as sistemáticas de cada órgão concedente, compreendendo: preparação dos pré-projetos que se fizerem necessário; e elaboração dos projetos com cadastramentos das propostas no portal de convênios (www.convenios.gov.br) emissão das ART´s de elaboração referente aos projetos de engenharia.

3 - DA FINALIDADE:
Elaboração de Projetos Básicos/Executivos composto dos seguintes itens:

a) Plantas (Projetos arquitetônicos, elétricos, hidro sanitários, estrutural, locação, situação e detalhes);
b) Planilha Orçamentária;
c) Especificações Técnicas;
d) Memorial Descritivo;
e) Memória de Cálculo;
f) Cadastramentos no portal de convênios (www.convenios.gov.br).
3.1 Assessoria e Acompanhamento Técnico à Prefeitura Municipal, na seguinte forma:

a) Analisar o Orçamento Geral da União – (OGU) do ano, a fim de identificar os programas que já estão destinando recursos para o Município e captar os recursos nos programas em nível nacional;
b) Auxiliar na preparação das solicitações preliminares de recursos e na preparação dos planos de trabalho;
c) Auxiliar na preparação de pré-projetos, com cadastramentos no site do Governo Federal (www.convenios.gov.br), atendendo assim ao Decreto n°6170/2007 e Portaria Interministerial 127/2008;
d) Subsidiar a Prefeitura Municipal com informações técnicas sobre todas as ações que permitam a elaboração de projetos fundamentais para o desenvolvimento do Município;
e) Realizar acompanhamento junto aos órgãos concedente dos recursos e aos gabinetes dos parlamentares, quanto ao andamento dos projetos protocolados e quanto à destinação e liberação de recursos;
f) Acompanhar a programação dos projetos a serem financiados pelos organismos, objetivando captar recursos para o Município, em especial nas áreas da saúde, educação, agricultura, esporte e turismo;
g) Apresentar à Prefeitura Municipal, relatório das atividades desenvolvidas objetivando a gestão política por parte do contratante.

3.2 As execuções dos referidos serviços deverão ser efetuadas nos seguintes moldes:

a) **Detalhamento dos trabalhos**: com plantas, detalhes executivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, memorial descritivo, memorial de calculo, base de custo unitário aplicado, desenhos no formato DWG e demais elementos necessários à fiel execução dos serviços e obras, sempre em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
b) **Elaboração**: Consiste na materialização formal dos trabalhos de escritório até a perfeita elaboração do projeto de acordo com os parâmetros determinados pelo órgão contratante;
c) **Acompanhamento e Assessoria**: Consiste no acompanhamento da análise e aprovação dos projetos e demais elementos necessários ao perfeito alcance do que se pretende.

4 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a) Contratar mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus para o órgão CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

b) Promover por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnósticos "in loco", compreendendo: levantamentos preliminares das obras a serem elaboradas, tanto de edificações quanto as de pavimentação, drenagem, paisagismo e outras pertinentes;

c) Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços contratados, total ou parcialmente;

d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;

e) Responsabilizar-se-á por todos os projetos elaborados, quais deverão vir assinados e atestados por profissionais de níveis

superiores devidamente inscritos na entidade profissional competente, de acordo com a responsabilidade técnica determinada, bem como todos os gastos com profissionais e materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços. Os projetos confeccionados serão entregue à prefeitura em meio magnético no formato (.dwg, .xls, .doc, .cdr) e impresso em (02) duas vias para envio/protocolo na unidade orçamentária de origem. Após a aprovação do referido projeto junto aos órgãos concedente à empresa contratada deverá enviar mais (02) duas vias do projeto assinadas e rubricadas para abertura do procedimento licitatório e arquivo para prestação de contas após a execução.

5 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

a) Promover, através de seu responsável técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

b) Determinar através da Secretaria Municipal designada, as prioridades dos serviços a serem executados;

c) Responsabilizar-se-á pelas custas provenientes de levantamento topográfico, compreendendo: planialtimétrico e planimétrico;

d) Responsabilizar-se-á pelas custas das taxas de registro junto aos órgãos da Sedam, Angevisa, Corpo de Bombeiro e demais que se fizerem necessárias;

e) Responsabilizar-se-á pelas custas de deslocamentos de quaisquer técnicos da CONTRATADA, quando da necessidade de representação do Município perante os órgãos do Governo Federal e Estadual.

6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
O prazo de vigência da prestação dos serviços será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei.

7 - DA EVENTUAL PRORROGAÇÃO:
Para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados e com base nos relatórios técnicos sobre a regularidade e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATANTE, poderá a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato em até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, na estrita observância as previsões orçamentárias.

8 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
O valor mensal estimado para a contratação dos serviços será de no máximo R$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo o valor global de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).

9 - DO PAGAMENTO:
O Pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA em até o 5º (quinto) dia útil subseqüente ao do mês a que corresponder os serviços prestados, depois de constatada a regularidade na execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal Futura, devidamente certificada pelo setor competente, observados o cronograma de desembolso e o relatório de serviços executados, na estrita observância a regularidade relativa à Previdência Social / INSS e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços / FGTS.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
A despesa ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de Planejamento nas seguintes dotações orçamentárias:
Unidade orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de planejamento
Projeto/Atividade: 2011 - Manutenção das Atividades da Semplan
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**.**
Cód. Reduzido: 83

11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
A contratada deverá apresentar:
I) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em validade.

II) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Níveis Superiores devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em validade, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, que comprove a elaboração e/ou execução de serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto da licitação. Sendo profissionais habilitados nas seguintes áreas:
e) Engenharia Civil;
f) Arquitetura e Urbanismo;
g) Engenharia Elétrica;
h) Engenharia Sanitária;

III) Prova de Registro de profissional, de nível superior, qualificado em Engenharia de Segurança do Trabalho, nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Lei 7.410/85, no mínimo em nível de pós graduação, devidamente comprovado.
IV) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, vínculo empregatício com profissionais de níveis superiores qualificados em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Sanitária, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia em Segurança do Trabalho. Tal comprovação poderá ser demonstrada por apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e ou ficha de registro de empregado, devidamente regulamentado junto ao Ministério do Trabalho, e, ainda, quando profissional autônomo, o respectivo contrato particular de trabalho, desde que conste o nome do profissional na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, nos termos deste Edital. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social; (Art. 30, inciso II, § 6º, Lei 8.666/93);
V) Comprovação do licitante de ter executado em nome da pessoa jurídica e ou ajustado contrato de trabalho com quaisquer Órgãos Públicos, concernentes a prestação dos serviços de mesma natureza ou compatível ao objeto desta licitação.

a) a comprovação de que trata este item, deverá ser demonstrada através de Atestado de Capacidade Técnica, expedida por Pessoas Jurídicas de Direito Público, que comprove a execução de serviços compatíveis e semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente acompanhada do respectivo termo de contrato expedida pelo órgão CONTRATANTE.

Chupinguaia, 27 de Julho de 2.011.

LAUDECIR DE CASTILHOS
Agente Administrativo
Matricula 201171

APROVO em 27 de Julho de 2011.

ISAIAS MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 006/2009

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/CPLMO/2011

PROCESSO Nº 1056/2011

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Em cumprimento ao artigo 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93, informamos que a previsão orçamentária para fazer frente à despesa encontra-se consignada no orçamento de 2008 conforme segue:

Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Planejamento; **Projeto Atividade:** 2011 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN; **Elementos de Despesas:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Recursos Livres.

Chupinguaia/RO, 15 de Agosto de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
PRESIDENTE DA CPLMO.

DEC. Nº 3.495/2011

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/CPLMO/2011

PROCESSO Nº 1056/2011

PLANILHA QUANTITATIVA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo concernente a consultoria e assessoria na elaboração de projetos e captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, com acompanhamento técnico, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA (CIVIL, SANITÁRIA E ELÉTRICA), ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PROJETOS E CONSULTORIA.	Serv	05		

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Presidente da Cplmo.
DEC. Nº 3.495/2011

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/CPLMO/2011

PROCESSO Nº 1056/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaramos para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 03/CPLMO/2011, do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, que analisamos o teor do Edital e aceitamos o mesmo, em todas as condições estipuladas para habilitação e julgamento das propostas.
_____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do Representante Legal.

CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/CPLMO/2011

PROCESSO Nº 1056/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CGC/MF nº _____, sediada a _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços 03/CPLMO/2011, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, que até a presente data NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO OU SUSPENSO, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2011

Nome e assinatura do Representante Legal.
CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/CPLMO/2011

PROCESSO Nº 1056/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CGC/MF nº _____, sediada a _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços 03/CPLMO/2011, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, que até a presente data VEM CUMPRINDO O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O QUAL PROIBE O TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do Representante Legal.
CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/CPLMO/2011

PROCESSO Nº 1056/2011

MINUTA DO CONTRATO

EMENTA: CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CONFORME EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/CPLMO/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, com sede à Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia/RO, Estado de Rondônia, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VANDERLEI PALHARI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.297.222 SSP/SP e do CPF nº. 036.671.778-28, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede a _____ Estado de _____, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.(a)_____, (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF n° _____, e RG nº _____, resolvem celebrar o presente instrumento, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo concernente a consultoria e assessoria na elaboração de projetos e captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, com acompanhamento técnico, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 03/CPLMO/2011, pela forma de Execução Indireta, tipo Menor Preço por Item, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo concernente à consultoria e assessoria na elaboração de projetos e captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, com acompanhamento técnico, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, no Edital de Tomada de Preços nº 03/CPLMO/2011, nos termos da proposta constante no Processo nº 1056/2011, e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de Execução Indireta, tipo Menor Preço por Item, com cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará à Contratada pelo serviço o valor mensal de R$_____, para a execução dos serviços previstos na cláusula primeira.

§ 1o À Prefeitura Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico e Executivo e Planilha de Composição de Custos.

§ 2o. O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que corresponder os serviços prestados, depois de constatada a regularidade na execução dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, observados o cronograma de desembolso e o relatório de serviços executados. Deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar Certidão Negativa do INSS, FGTS e Tributos Municipais de Chupinguaia.

§ 3o. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, observado o §2o.

§ 4o. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

§ 5o. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação.

§ 6o. Os preços propostos são irreajustáveis por força das Leis nos 8.880, de 28.05.94 e 9.069, de 29.06.95.

§ 7o. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4o.

§ 8o. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1o. O prazo de vigência da prestação dos serviços será por um período de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei.

§ 2o. Para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados e com base nos relatórios técnicos sobre a regularidade e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATANTE, poderá a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato em até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, na estrita observância as previsões orçamentárias..

§ 3o. A empresa vencedora prestará os serviços, na Elaboração de Projetos Básicos/Executivos composto dos seguintes itens:

g) Plantas (Projetos arquitetônicos, elétricos, hidro sanitários, estrutural, locação, situação e detalhes);
h) Planilha Orçamentária;
i) Especificações Técnicas;
j) Memorial Descritivo;
k) Memória de Cálculo;
l) Cadastramentos no portal de convênios (www.convenios.gov.br).

Assessoria e Acompanhamento Técnico à Prefeitura Municipal, na seguinte forma:

h) Analisar o Orçamento Geral da União – (OGU) do ano, a fim de identificar os programas que já estão destinando recursos para o Município e captar os recursos nos programas em nível nacional;
i) Auxiliar na preparação das solicitações preliminares de recursos e na preparação dos planos de trabalho;
j) Auxiliar na preparação de pré-projetos, com cadastramentos no site do Governo Federal (www.convenios.gov.br), atendendo assim ao Decreto n°6170/2007 e Portaria Interministerial 127/2008;
k) Subsidiar a Prefeitura Municipal com informações técnicas sobre todas as ações que permitam a elaboração de projetos fundamentais para o desenvolvimento do Município;
l) Realizar acompanhamento junto aos órgãos concedente dos recursos e aos gabinetes dos parlamentares, quanto ao andamento dos projetos protocolados e quanto à destinação e liberação de recursos;
m) Acompanhar a programação dos projetos a serem financiados pelos organismos, objetivando captar recursos para o Município, em especial nas áreas da saúde, educação, agricultura, esporte e turismo;
n) Apresentar à Prefeitura Municipal, relatório das atividades desenvolvidas objetivando a gestão política por parte do contratante.

As execuções dos referidos serviços deverão ser efetuadas nos seguintes moldes:

d) **Detalhamento dos trabalhos**: com plantas, detalhes executivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, memorial descritivo, memorial de calculo, base de custo unitário aplicado, desenhos no formato DWG e demais elementos necessários à fiel execução dos serviços e obras, sempre em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

e) **Elaboração**: Consiste na materialização formal dos trabalhos de escritório até a perfeita elaboração do projeto de acordo com os parâmetros determinados pelo órgão contratante;

c) **Acompanhamento e Assessoria**: Consiste no acompanhamento da análise e aprovação dos projetos e demais elementos necessários ao perfeito alcance do que se pretende..

§ 4o. A empresa vencedora do certame prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico e Executivo.

§ 5o. Por ocasião da realização dos serviços, a empresa expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião a empresa emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela retro mencionada comissão;

§ 6o. A empresa contratada prestará os serviços de acordo com o detalhado no Projeto Básico e Executivo e Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, anexos ao Processo Administrativo 1056/CPLMO/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes programas: **Unidade Orçamentária:** 05001 – Secretaria Municipal de Planejamento; **Projeto Atividade:** 2011 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN; **Elementos de Despesas:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Recursos Livres. Autorização de Despesas nº ..... de ..... de ..... 2011 e Nota de Empenho nº ..... de ..... de..... 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

f) Promover, através de seu responsável técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

g) Determinar através da Secretaria Municipal designada, as prioridades dos serviços a serem executados;

h) Responsabilizar-se-á pelas custas provenientes de levantamento topográfico, compreendendo: planialtimétrico e planimétrico;

i) Responsabilizar-se-á pelas custas das taxas de registro junto aos órgãos da Sedam, Angevisa, Corpo de Bombeiro e demais que se fizerem necessárias;

j) Responsabilizar-se-á pelas custas de deslocamentos de quaisquer técnicos da CONTRATADA, quando da necessidade de representação do Município perante os órgãos do Governo Federal e Estadual.

A Contratada se obriga a:

f) Contratar mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus para o órgão CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

g) Promover por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnósticos "in loco", compreendendo: levantamentos preliminares das obras a serem elaboradas, tanto de edificações quanto as de pavimentação, drenagem, paisagismo e outras pertinentes;

h) Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços contratados, total ou parcialmente;

i) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;

j) Responsabilizar-se-á por todos os projetos elaborados, quais deverão vir assinados e atestados por profissionais de níveis superiores devidamente inscritos na entidade profissional competente, de acordo com a responsabilidade técnica determinada, bem como todos os gastos com profissionais e materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços. Os projetos confeccionados serão entregue à prefeitura em meio magnético no formato (.dwg, .xls, .doc, .cdr) e impresso em (02) duas vias para envio/protocolo na unidade orçamentária de origem. Após a aprovação do referido projeto junto aos órgãos concedente à empresa contratada deverá enviar mais (02) duas vias do projeto assinadas e rubricadas para abertura do procedimento licitatório e arquivo para prestação de contas após a execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, imediatamente, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

§ 3º - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§ 3º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Planejamento, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato vinculado ao Edital da Tomada de Preços nº 03/CPLMO/2011, e a proposta de preços constante no Processo nº 1056/2011, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, cujas disposições integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Vilhena, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Chupinguaia/RO _____ de _____ de 2011.

Pela Contratante: Pela Contratada:

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal Função

_____
Nome do Responsável

TESTEMUNHAS:

_____
Visto: _____

PROCURADOR GERAL____

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:15118119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2011

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.941, de 26 de Maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que está ANULADA a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.° 179/2011, a anulação do certame decorre pelo fato da empresa vencedora não apresentar em tempo hábil e previsto em Lei a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS. Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO, pelo Telefone (0xx69) 3346-1153 ou pelo "e-mail: cplmochupinguaia@.hotmail.com.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 17 de Agosto de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:1C0B355B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2011

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.941, de 26 de Maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que está ANULADA a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.° 180/2011, a anulação do certame decorre pelo fato da empresa vencedora não apresentar em tempo hábil e previsto em Lei a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS. Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO, pelo Telefone (0xx69) 3346-1153 ou pelo "e-mail: cplmochupinguaia@.hotmail.com.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 17 de Agosto de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:060A71D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2011

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.941, de 26 de Maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que está ANULADA a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.° 181/2011, a anulação do certame decorre pelo fato da empresa vencedora não apresentar em tempo hábil e previsto em Lei a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS. Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO, pelo Telefone (0xx69) 3346-1153 ou pelo "e-mail: cplmochupinguaia@.hotmail.com.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 17 de Agosto de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:D831FB97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ANULAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2011

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/2011, de 26 de Maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que está anulado o Aviso da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.° 190/2011, tendo em vista um erro de publicação. Maiores esclarecimentos sobre a anulação serão prestados pela CPLMO, pelo Telefone (0xx69) 3346-1153.
Publique-se!

Chupinguaia – RO, 17 de Agosto de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:2D2AFB3A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONCURSO PUBLICO 003/2011

NOTA DE ESCLARECIMENTO N° 02

Comunicamos aos Candidatos inscritos ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO e da Câmara de Vereadores do Município que no Ensalamento publicado em 16/08/2011, a candidata Adaiana Vilela da Silva Lima, inscrita no cargo de Agente Administrativo e o candidato Paulo Pereira Rodrigues, inscrito no cargo de Mecânico Geral constavam em períodos diversos dos demais candidatos ao cargo para o qual concorrem, motivo pelo qual republicou-se o Ensalamento, alterando o período desses dois candidatos, permanecendo todos os demais candidatos como constavam anteriormente.
MSCONCURSOS

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:3C04D714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde, Proc. Nº 637/2011, Pregão Presencial nº 024/2011, objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e Não perecíveis), Mat. de Limpeza e copa e Cozinha.** Sessão de abertura, as 8 h do dia 30 de agosto de 2011, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4.132, Fone: 0**69 - 3341/3421 – Fax 0**69 - 3341-3421. Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados sem nenhum custo, no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 7 h às 13 h.

Colorado do Oeste, 16 de agosto de 2011

EDSON LUIZ STEFANES
Pregoeiro

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:2A08F286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde, Proc. Nº 661/2011, Pregão Presencial nº 025/2011, objeto: **Aquisição de Peças para Manutenção e Reposição dos Veículos do Transporte Diário de Pacientes.** Sessão de abertura, as 11: h do dia 30 de agosto de 2011, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4.132, Fone: 0**69 - 3341/3421 – Fax 0**69 - 3341-3421. Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados sem nenhum custo, no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 7 h às 13 h.

Colorado do Oeste, 16 de agosto de 2011

EDSON LUIZ STEFANES
Pregoeiro

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:C7DBFFF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2011

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Presidente da CPLM nomeado pelo Decreto Municipal nº 004/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo **menor preço global,** Processo Administrativo nº. 785/2011 nos termos da Lei nº. 8.666/93, para atender a SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Objeto: **Construção do Terminal Rodoviário. S**essão pública: **13/09/2011**, com início às 8h. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h às 13h. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 16 de Agosto de 2011

EDSON LUIZ STEFANES
Presidente da CPLM

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:BD660E61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 063/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3522/2011
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "item,cujo objeto é: **Despesa com contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas (Pá Carregadeira) , Rolo Compactador e contratação de 800 horas caminhão caçamba e 600 horas de uma Escavadeira Hidráulica, Recurso Próprio,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, no dia 31/08/2011, às 08h30min,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 17 de agosto de 2011.

ZENILDARENIERVON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 2749/GP/2011

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:F11938F2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, forma Presencial Nº 064/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3603/2011
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "LOTE",cujo objeto é: **Aquisição de Peças da Parte Mecânica, Convenio nº 029/11/FITHA/2011,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, no dia 01/09/2011, às 08h30min,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 17 de agosto de 2011.

ZENILDARENIERVON RONDON
Pregoeira

Decreto nº 2749/GP/2011

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:847F0AF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇAO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2011

Onde se lê: Concorrência Publica nº 001/2011, marcada para o dia 13/09/2011, leia-se Tomada de Preços nº 001/2011, com data de abertura para o dia 08/09/2011. Maiores informações com Comissão Permanente de Licitação – Fone (69) 3524 - 1182.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17/08/2011

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:EB13CA47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 476/GAB-SEMED/11

Guajará-Mirim, 01 de agosto de 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 6378/GAB-PREF/11
R E S O L V E

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias com valor unitário de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais), perfazendo um valor total de R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais) à servidora KARYNA PATRÍCIA DOS REIS MAIA, ocupante do cargo de PROFESSORA da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "JOSÉ CARLOS NÉRI". Tais diárias serão utilizadas para o seu deslocamento à cidade de Porto Velho para participar das aulas da disciplina Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Estrangeira Ido curso de Segunda Licenciatura em Letras/Espanhol, a ser realizado nos dias 08 a 10 de julho do corrente ano;
03 (três) diárias com valor unitário de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais), perfazendo um valor total de R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais) à servidora NIÉLVIN DURAN SERRA, ocupante do cargo de TÉCNICA PEDAGÓGICA da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tais diárias serão utilizadas para o seu deslocamento à cidade de Porto Velho para participar das aulas da disciplina Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Estrangeira Ido curso de Segunda Licenciatura em Letras/Espanhol, a ser realizado nos dias 08 a 10 de julho do corrente ano;
03 (três) diárias com valor unitário de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais), perfazendo um valor total de R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais) ao servidor GABRIEL LORAS NOGUEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR da ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "TEÓFILO LIMÃO DE SOUZA". Tais diárias serão utilizadas para o seu deslocamento à cidade de Porto Velho para participar das aulas da disciplina Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Estrangeira Ido curso de Segunda Licenciatura em Letras/Espanhol, a ser realizado nos dias 08 a 10 de julho do corrente ano.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05. Na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, os servidores.

IV – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de agosto de 2011.

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 6378/GAB-PREF/11

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:B4362466

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei no 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 930/2009 o Pregão Eletrônico no 003/2011 tendo por objeto a aquisição de materiais permanentes (COMPUTADORES, NOBREAK E AR-CONDICIONADO), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/08/2011 das 8:00h até o dia 30/08/2011 às 08:50h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2011 das 09:00h até às 09:50h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/08/2011, com início às 10:00h Horário de Brasília.

LOCAL: www.bll.org.br – BLL Compras. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A cópia do Edital estará disponível aos interessados no site supracitado, ou ainda na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Airton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste em dias úteis, no horário das 8h30min às 14h30min (Horário de Brasília). Para maiores informações, telefones para contato (69) 3231-2330/3231-2754.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Agosto de 2011.

FREDSON GOMES DA SIIVA
Pregoeiro
Decreto Nº. 1087/GAB/PMIO/2010

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:7950B911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 002/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão no *002/2011*, Processo no *366-05/2011*, ocorrido em 08 de Agosto de 2011, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos e Materiais de Penso.

Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagraram-se vencedoras as empresas: PORTALMED – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE USO HUMANO LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº. 05.484.833/0001-99 dos lotes: 001, 002 e 003, totalizando a importância de R$ 38.000,00; a empresa: EQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 04.167.190/0001-97 no lote: 04, totalizando o valor de R$ 5.552,90; e a empresa: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.816.696/0001-54 vencedora do lote 05, totalizando o valor de R$ 3.980,00. Importou o presente certame em R$ 47.532,90

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Agosto de 2011.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:A5C86FF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 161/GP/2011 DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2083/SEMURB/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 054/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** LANCHONETE E RESTAURANTE DOM DE MINAS LTDA.CNPJ: 04.436.784/0001-56. **VALOR:** R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **OBJETO:** Aquisição de alimentação (marmitex e refrigerante).**RECURSO**: Próprio.

Em, 17 de Agosto de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:17A24003

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 144/GP/2011 DE 27 DE JULHO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1130/SEMSAU/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 017/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** EUROS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.CNPJ: 09.321.799/0001-92. **VALOR:** R$ 10.466,96 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos). **OBJETO:** Aquisição de Material Elétrico e Hidraulico. **RECURSO:** Rede Básica da Saúde-PAB

Em, 17 de Agosto de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:7AB6846F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº004/CMMDO/2011

PREGÃO PRESENCIAL No 004/CMMDO/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.079/2011

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na forma do disposto da Lei Federal no 10.520 de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 1738/2006 e suas alterações nº. 1782/2007 e 2102/2010, Pregão Presencial no 004/CMMDO/2011, do tipo "**menor preço por item**" tendo por objeto**: Aquisição de madeira serrada para confecção de andaimes e formas de tabua para concreto armado,** conforme termo de referencia parte integrante do Edital. Fonte de recursos: 01.01.00 Projeto atividade 01.031.0020 Construção da Sede da Câmara Municipal: Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações**,** tudo conforme disposto no edital, cuja a data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais , será realizada no dia 30 de agosto de 2011, ás 10:00 horas, na sala de abertura de Licitações da Câmara de Vereadores de Machadinho D'Oeste – RO, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº2420 , Centro, CEP 76.868-000 fone/fax 3581-2407 e 3581-2561,local este, onde poderá ser lida e retirada copia completa do Edital, das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta feira.
Machadinho D'Oeste - RO, 17 de agosto de 2011.

SIDINEI DE BRITO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:22A320E2

CPL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/PREF/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 047/PREF/2011 – Objeto: CONT. DE EMPRESA ESP. EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR, SETOR DE DIREÇÃO zf, BOMBA HIDRAULICA, BICO INJETOR E BOMBA INJETORA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONF. TERMO DE REF., para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Processo Administrativo nº 1430/2011. Tendo sido declarado como VENCEDOR o Licitante: R.S. RODRIGUES PAIVA - ME no valor total de R$ 85.380,00 (Oitenta e Cinco Mil Trezentos e Oitenta Reais) .

Machadinho D'Oeste - RO, 17/08/2011.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:F1106466

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 545

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Mirante da Serra para o exercício de 2012, e dá outras providências"

O PODER LEGISLATIVO DE MIRANTE DA SERRA - RO aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Mirante da Serra, para o exercício de 2012.

Art. 2º - O orçamento do Município de Mirante da Serra para o exercício de 2012, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas no termo da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº101/2000 e lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I – as prioridades da Administração Municipal;
II – as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
III – as Metas Fiscais;
IV – O Orçamento Fiscal;
V – O controle da Despesa Pública;
VI – as Disposições sobre o orçamento da Administração Indireta

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º - Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2012:
I – promover e programar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, esporte e cultura e desenvolvimento social.
II – promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaço de recreação e lazer para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
III – promover o desenvolvimento econômico sustentável.
IV - promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
V – promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública;
Parágrafo único – O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidas no anexo II da presente Lei;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições constantes do anexo I desta Lei.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas da legislação pertinente.

Art. 6º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivos estranhos à previsão de receita e a fixação de despesas, em face de Constituição Federal e à Lei Complementar 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e compreenderá:
I – o orçamento fiscal dos Poderes do Município;
II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
III – a seleção, em conjunto com a comunidade das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do município.
Parágrafo único - O poder Legislativo encaminhará ao poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de julho.

Art. 7º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – austeridade na gestão dos recursos públicos
III – modernização nas ações governamentais.

SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 8º - A Lei Orçamentária de 2012 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 9º - A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2012 para o pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior a 60 (sessenta) salários mínimos, serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;
II - Os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da 2a parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela.

Art. 10º-. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos devedores, encaminhará à Coordenação de Planejamento e de Orçamento e aos órgãos devedores, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2012, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, e por grupo de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 5º desta Lei, especificando:
I – número da ação originária;
II – data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
III – número do precatório;
IV – tipo de causa julgada;
V – data da autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago;
VIII – data do trânsito em julgado; e

IX – número da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º As informações previstas no caput deste artigo serão encaminhadas até 30 de Julho de 2010 ou 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, na forma de banco de dados, por intermédio dos órgãos.

§ 2º Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão ao Departamento de Orçamento e Convênios, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 3º Além das informações contidas nos incisos do caput deste artigo, o Poder Judiciário encaminhará ao Departamento de Orçamento e Convênios e aos órgãos devedores, os valores individualizados, por nome do autor/beneficiário do crédito e sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

§ 4º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2012, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial - Nacional (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CAPÍTULO V
DAS METAS FISCAIS

Art. 11º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão de receita pra o exercício.

Art.12 - As receitas serão estimadas com base em programa de projeção fornecido pelo TCE-RO, e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes no mês de junho de 2011, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com o Anexo I de Metas Fiscais que integram esta Lei.
§1º - Na estimativa das receitas e as despesas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2011., Incumbindo a administração:
I - atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - editar planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e efetivas;
III – expandir o número de contribuintes
IV – atualizar cadastro imobiliário fiscal;
V - demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.
§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de resto a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 13 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I – realizar operações de créditos por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente.
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;
V - utilizar excesso de arrecadação unicamente para a cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas a origem do excesso.
VI - remanejar, através de créditos adicionais suplementares as despesas previstas para projetos e atividade, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo.
VII - o remanejamento das despesas entre os órgãos e setores governamentais, em razão da celebração de convênios com entidades externas ao Município, poderá se dar independente de Autorização Legislativa, sem que desobrigue o Poder Executivo de referendar seu compromisso externos junto ao Poder Legislativo.
VIII - A solicitação de abertura de crédito será acompanhada de exposição de motivos que inclua justificativa e a indicação dos efetivos cancelamentos de dotações, sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações de créditos e dos respectivos subtítulos e metas.

Art. 14 - Se o projeto de Lei Orçamentária para 2012, não for aprovado até o término da sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será, de imediato convocada extraordinariamente por seu presidente, na forma da Lei orgânica
Parágrafo único – se o Projeto da Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2011, fica o Poder Executivo Autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 15 – Para atender ao disposto na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I – estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do município;
III – emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 16 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município e seus fundos, órgãos, e as entidades da administração indireta.

Art. 17 – A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de créditos e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.
Art. 18 – As despesa com pessoal e encargos sociais dos poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar 101/2000 e os aumentos para o exercício de 2012, negociados entre a administração municipal e os servidores na data base, ficarão condicionados à existência de recursos e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 19 – A reserva de contingência será limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 50% (cinquenta por cento) para cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 20 – Para efeito do cumprimento do §3º, artigo 16 da Lei complementar 101/2000. Será considerada irrelevante a despesa inquebrável no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 21 – As Leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:
I – pessoal e encargos sociais
II – juros e amortização da dívida pública
III – contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos
IV – transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipal;
V – ações judiciais objeto de precatórios
VI – despesa vinculada constitucionalmente às parcelas da receita de impostos;

Art. 22 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidas preferencialmente os projetos e atividades constantes do anexo II desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.
Art. 23 – A concessão de transferência de recursos orçamentários a entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas na legislação atinente;
§ único - contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos.

Art. 24 – O município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do disposto no artigo 212 da constituição Federal.

Art. 25 – O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde conforme o disposto no inciso II, artigo 7º da emenda constitucional 29/2000.

Art. 26 – A proposta orçamentária. Que o poder Executivo encaminhará ao Poder legislativo antes do encerramento do exercício financeiro compor-se-á de:
I - Mensagem
II - Projeto de Lei orçamentária
III - Tabelas explicativas da receita e despesa dos 03 (três) últimos exercício.

Art. 27 - integrará a Lei Orçamentária Anual das administrações diretas e indiretas.
I – sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo
II – sumário geral da receita e da despesa, por categoria econômica
III - sumário da receita por fonte
IV - quadro de dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 28 – Caberá ao Departamento de Orçamento e Convênios, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 29 – A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando- se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, a seguinte sequência:
I - limitação das despesas com:
a) Aquisição de equipamentos
b) Inversões e investimentos em obras;
c) Horas extraordinárias;
d) Convênios para subvenção social ou econômica.
II – redução do percentual das despesas com :
a) Aquisição de material de consumo;
b) Contratação de serviços de terceiros
c) Outras despesas destinadas a manutenção dos serviços públicos
Parágrafo único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional à reduções efetivadas.

Art. 30 – Os órgãos da administração indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao poder executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 31 – O poder executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesa com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar 101/2000.

Art. 32 – A Secretaria de Administração e Fazenda deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 33 – O orçamento da administração indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.

Art. 34 - O poder Executivo, mediante projeto de Lei, proporá a Inclusão na Lei Orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por Lei no decorrer do exercício de 2012.
CAPITULO VIII
DOS CONVÊNIOS

Art. 35 - A administração pública poderá firmar convênio com entidade sem fins lucrativos, sediadas no município.

Art. 36 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3E51D324

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 546

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º - Fica criada no orçamento geral do município na Programação: 04.122.0006.2.008- Administração Geral da SEMAF, o elemento de despesa 3,3,90,93 – Indenizações e restituições, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2° - Para cobertura do presente crédito será anulado da programação 04.122.0006.2.008- Administração Geral da SEMAF, o elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3º - Diante das alterações produzidas pelos artigos 1º e 2º desta Lei, fica acrescido a Lei 519 (LOA), 13 de dezembro de 2010, os constantes do anexo I e anexo II desta lei;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, em 12 de agosto de 2011

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI Nº. 546

02- EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0006.2.008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAF

ELEMENTO DESPESA	VALOR
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00
TOTAL	60,000,00

ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº. 546

02- EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0006.2.008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAF

ELEMENTO DESPESA	VALOR
9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
TOTAL	60,000,00

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AB7EB96F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2425/2011

"CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EVALDO DUARTE ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o contido no processo administrativo nº 760/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido afastamento ao servidor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cadastro nº 1123, afastado pelo período de dois anos, para assumir a função de Conselheiro Tutelar, a partir de 28 de Agosto de 2011, facultando ao servidor caso tenha interesse ou motivação em requerer novamente o presente afastamento que o faça mediante novo requerimento, para dar continuidade a função de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E5C08872

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1417_

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1417_
EM 09 DE AGOSTO DE 2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 NA ORDEM DE R$307.321,65 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece o Inciso II do parágrfo 1º e parágrafo 3º do artigo 43 da Lei federal 4320/64 ;
Verificado que no decorrer do exercício a existência de arrecadação superior a prevista conforme comprova o anexo III do presente Decreto e diante da necessidade de pretar atendimeto de qualidade ao usuários do sistema Educaional do Município

DECRETA

1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente neste exercício financeiro de na importância de R$307.321,65 (trezentos e sete mil, trezentos e vinte s um reais , sessenta e cinco centavos), observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.122.0012.2,017	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PNATE/COTA	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.991,33
02.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0013.2.020	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
3,1,90,11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	276.330,32
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	TOTAL	307.321,65

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito suplementar, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação ocorrido no período de janeiro a julho de 2001, nas fontes de recursos vinculadas as dotações suplementadas, conforme anexo III do presente Decreto.
Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2011.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:06945887

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1418

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
	GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1418	EM 12 DE AGOSTO DE 2011
	"ABRE CRÉDITO ESPECIAL COM CRIAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, COM ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO GERAL DE 2011 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece a lei 546 de 12 de agosto de 2011, considerando os fundamentos no que dispõe a Lei federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Fica aberto crédito especial no orçamento vigente neste exercício financeiro com a criação de

programação com elemento de despesa no orçamento geral de 2011, obedecidas as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
04	ADMINITRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
04.122.0003.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAF	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito Adicional Especial, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações vigentes no valor de R$ 60000,00 (sessenta mil reais), observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
04	ADMINITRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
04.122.0003.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAF	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2011.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:744BA115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197/2011

DE 25 DE JULHO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Oficio de nº. 083/SEMED/2011 de 20 de julho de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR:** a Comissão para representar o Município de Monte Negro – RO junto a UNDIME - RO na Comissão da Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos sendo composta pelos seguintes membros:
Irene D´Ajuda Almeida dos Santos – Representante da Secretaria de Educação – SEMED
Antônia de Fátima Galdino da Silva – Representante da SEDUC
Rudnei Cardoso – Representante dos Sindicatos
Jari de Oliveira – Representante das Associações Rurais
José Martins de Souza – Representante da Secretaria de Saúde
Zélia Aparecida Gonçalves de Almeida – Representante da Faculdade de Monte Negro
Rosana Ferreira do Nascimento Rondover – Representantes das Igrejas
Marineide Rodrigues – Representante das Associações de Bairros
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 25 de Julho de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:D6D26C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 198/2011

DE 26 DE JULHO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Artigo 78 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO, ainda o processo Administrativo nº. 014/2009/GRH;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER O RETORNO DO AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA A SERVIDORA: MARILENE CRISTIAN DA LUZ,** brasileira, casada, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 177.790.728-43 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 28.680.945-X SSP/SP, Agente Administrativo, Mat. 91 com Lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA – SEPAGRI.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 26 de Julho de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:0CFCDB3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199/2011

DE 27 DE JULHO DE 2011

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
COSIDERANDO o Ofício nº. 312/SEMUSA/2011 de 19 de Julho de 2011;
CONSIDERANDO ainda o Processo Administrativo nº. 020/GAB/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICANCIA PARA APURAR "EM TESE" POSSÍVEL FALTA FUNCIONAL DO SERVIDOR ADALBERTO DE ANDRADE, MATRICULA 147, COMPOSTA PELOS SEGUINTES SERVIDORES, A SABER:**

ELIANA PINHEIRO DA SILVA – PRESIDENTE

FERNANDA DE MORAIS XIMENEZ - SECRETÁRIA

SHIRLEI LOURENÇO ZERI – MEMBRO

LIVIA CORREA CARDOSO - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Julho de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:1ABB5AC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 200/2011

DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: RONISE RODRIGUES REIS SERRI**, brasileira, casada, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 289.708.612-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 308.605 SSP/RO, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:2AFD4349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 201/2011

DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: RONISE RODRIGUES REIS SERRI**, brasileira, casada, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 289.708.612-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 308.605 SSP/RO, para o cargo de **DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SSEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:2720151C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 202/2011

DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Oficio de nº. 083/SEMED/2011 de 20 de julho de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDE Escola para implantação/implementação nas escolas da rede municipal, composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I – Elaine Terezinha Brandão de Oliveira
CPF: 569 867 182-68
Email: eleineterezinha1@hotmail.com

II - Francisco Almeida Maciel
CPF: 444 345 612-00
e-mail: francaalmeidamaciel@hotmail.com

III - Irene D`Ajuda Almeida dos Santos
CPF: 293 857 682-04
e-mail: irenedajuda@hotmail.com

IV - Nome , Romilda de Fátima Raymundo
CPF: 386 722 352-15
e-mail: bi.aton@hotmail.com

Secretária de Educação: Gertrudes Maria Minetto Brondani
CPF: 312 696 340-72
e-mail: gerbron@uol.com

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDE Escola:
I – Prestar assistência técnica às escolas da sua rede no processo de implantação/implementação do PDE Escola;
II – Assessorar e monitorar o processo de elaboração e execução das ações do PDE Escola em todas as Escolas da rede municipal;
III - Capacitar os Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Coordenadores e Gestores Escolares na metodologia do PDE Escola;
IV – Promover encontros e reuniões visando à socialização e o encaminhamento das ações das escolas;
V – Analisar e aprovar o PDE Escola das Unidades de Ensino da rede municipal por meio de Parecer Técnico;
VI - Acompanhar, no SIMEC, o processo de análise e aprovação dos planos pelos analistas do MEC;
VII - Monitorar e acompanhar a liberação dos recursos pelo FNDE e orientar as escolas na execução das ações financeiras.
VIII - Participar de reuniões, encontros, seminários, formações promovidos pelo FNDE/MEC referente às ações aderidas pelo Município;
.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 02 de Agosto de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:9F1E7D01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 203/2011

DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: JOAO CARLOS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 980.786.402-00 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1115637 SSP/RO, do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO DE CRECHE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:43D2D38D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 204/2011

DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: CARINA OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 901.567.651-87 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 101.9123 SSP/MS, do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 02 de Agosto de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:08DD3A41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 205/2011

DE 03 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
COSIDERANDO o Ofício nº. 066/SEMDES/2011 de 01 de Agosto de 2011;
CONSIDERANDO ainda o Processo Administrativo nº. 021/GAB/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICANCIA PARA APURAR "EM TESE" POSSÍVEL FALTA FUNCIONAL DO SERVIDOR ENY LOUBACK, MATRICULA 1016, COMPOSTA PELOS SEGUINTES SERVIDORES, A SABER:**

ELIANA PINHEIRO DA SILVA – PRESIDENTE

FERNANDA DE MORAIS XIMENEZ - SECRETÁRIA

SHIRLEI LOURENÇO ZERI – MEMBRO

LIVIA CORREA CARDOSO - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F977915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 206/2011

DE 03 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
COSIDERANDO o Ofício nº. 346/SEMUSA/2011 de 03 de Agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para a retirada de Órteses e Próteses na IV Gerência Regional de Saúde de Ariquemes.

Ana Cristina Azevedo – Fisioterapeuta
Fátima Miranda Barreto – Setor Regulado

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:00967D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207/2011

DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de exercer controle da qualidade e segurança do transporte escolar oferecido aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Monte Negro ;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR A COMISSÃO PARA VISTORIA DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, DURANTE O EXERCÍCIO 2011.**
Daniel de Alcântara Pinho – Representante da Secretaria de Obras
Eliezer Silva Pais – Representante da Sociedade Civil
João Batista Santos – Representante da Secretaria de Educação
Raildo José Bonfim – Representante dos Vereadores
José Benedito Raimundo – Representante da Secretaria de Saúde
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 10 de Agosto de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:5170BD23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 119 - 2011

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 013/2011, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão nº: 119/2011 cujo objeto **é aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, visando cumprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**: RECURSOS PNAE:. Licitação será na modalidade **PREGÃO em sua forma Presencial com o Nº 119/2011**, tipo **Menor Preço por Item.** nos termos da Lei nº10.520/02, Decreto Municipal nº 044/GP/2006 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006. A Sessão de abertura dos envelopes contendo propostas e documentação será ás **08:00h** do dia **29 DE AGOSTO DE 2011**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas e poderá ser solicitado pelo endereço: edpacheco_andrade@hotmail.com. Para maiores **informações** através do telefone (69) 3418-2239

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 15 de agosto de 2011

EDSON PACHECO ANDRADE
Pregoeiro – Port. 13/2011

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:0A881C2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JUSTIFICATIVA DE OUTORGA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE JUSTIFICATIVA DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO À TÍTULO PRECÁRIO E AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. A Prefeitura do Município de Nova Mamoré, em cumprimento ao que dispõe o artigo 5º da Lei 8.987, de 13.02.95, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis após a publicação deste ato, publicará edital de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, para a Permissão de Uso à Título Precário, do tipo MAIOR OFERTA, regime de execução indireta por preço unitário, tendo como objeto a Permissão de Uso de 08 (oito) Espaços a serem utilizados para venda de alimentos prontos na Praça de Alimentação localizada na Av. Dom Pedro II, esquina com a Av. Manoel Fernandes dos Santos.

2. A conveniência da outorga da Permissão está no objetivo de prestação de serviço adequado e de boa qualidade, para atender a população que utilizem a Praça de Alimentação, objetivando o melhor atendimento, bem como a manutenção do espaço de 367,77 m2 sem dispêndios para o Município.

3. Visando cumprir todas as formalidades legais e transparência dos atos, convoca-se a todos os interessados, a comparecerem na AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 08 de setembro de 2011, às 10 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Desidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré à qual terão acesso e direito a manifestação e a todas as informações pertinentes.

Nova Mamoré/RO, 17 de agosto de 2011.

IRISLENE PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:124D47AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO

PRESENCIAL Nº 001/CMNM/2011 PROC. 061/CÂMARA/2011

O MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL NACIONAL 0 KM**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos cuja sessão de abertura foi designada para o dia 15/08/2011 às 09:00 horas foi **CANCELADO** por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Mamoré, José Brasileiro Uchoa, por necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (069) 3544-3188, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av: Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, no horário das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis.

Nova Mamoré-RO, 17 de Agosto de 2011.

IRISLENE PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:0399FFB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/PMNM/2011
PROC. 405/SEMTRAN/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, Pregão Presencial nº 030/PMNM/11, tipo "Menor Preço", tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM,** Conforme Processo nº 405/SEMTRAN/2011 e especificações constantes no Edital de Pregão Presencial. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa**; 30.08.2011** às **09:00 hs**. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala de Sessão da Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, nº 3040, no horário das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-3188.

Nova Mamoré-RO, 17 de Agosto de 2011.

IRISLENE PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:DA0A1A82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
INEXIGILIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Camara Municipal de Nova União, através da Comissão de Licitação, torna Publico a inexigibilidade do Processo Administrativo nº 084/2011, fundamentado na Lei 8.666/93.

Em Virtude do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 94, prescreve.

Art.25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União em 17 de Agosto de 2011.

BRUNO ARAÚJO LENK
Substituto da – Cpl
Portaria Nº001/2011

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:DCB43F7B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO N° 011 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2009 DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR LUIZ GOMES FURTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, VII, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

Considerando o Parecer Prévio n° 69/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Art. 1º Fica julgada aprovada a prestação de contas do Município de Nova União referente ao exercício de 2009 de responsabilidade do senhor Luiz Gomes Furtado:
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência
Em, 17 de Agosto de 2011

VALDECI DE ANDRADE PINTO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:EF620501

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica retificada a Dispensa de Licitação nº **032/2011**, passando por fundamento jurídico o art. 24, inciso XVII – para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;, em substituição ao inciso II – para outros serviços e compras de até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos na Lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nova União – RO, 17 de agosto de 2011.

EDEM RIBEIRO TABORDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:9E230836

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050 /2011.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 596 SEMOSPAMA/2011 foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10 % do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos na lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 17/08/2011.

EDEM RIBEIRO TABORA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:99C7F3A7

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051 /2011.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 595 SEMPLACAF/2011 foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10 % do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos na lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 17/08/2011.

EDEM RIBEIRO TABORA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:E4C65B6E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Concessão de Diária em Favor dos Servidores: Renata Martins de Mendonça, Edvaldo Neto de Amorim e Sheila Silva Teixeira, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO III/Nº0504, pág. 24 de 12 de Agosto de 2011

v Onde se lê: Proposta de Concessão de Diária em Favor do Servidor Ailton Silas Quirino0, Saída dia 21/08/2011 e Chegada 27/08/2011.
v Leia se: Saída dia 22/08/2011 e Chegada dia 26/08/2011
v Onde se lê: Valor Total de R$ 316,20
v Leia se: Valor Total de R$ 263,50

Registre-se e publique-se

Nova União, 17 de Agosto de 2011.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:EB652959

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Concessão de Diária em Favor dos Servidores: Renata Martins de Mendonça, Edvaldo Neto de Amorim e Sheila Silva Teixeira, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO III/Nº0504, pág. 24 de 12 de Agosto de 2011

v Onde se lê: Proposta de Concessão de Diária em Favor da Secretaria Municipal de Saúde Renata Martins de Mendonça, Saída dia 21/08/2011 e Chegada 25/08/2011.
v Leia se: Saída dia 22/08/2011 e Chegada dia 24/08/2011
v Onde se lê: Valor Unitário de R$ 87,82 e Valor Total R$ 351,28
v Leia se: Valor Unitário de R$ 199,07 e Valor Total: 398,14
v Onde se lê: Proposta de Concessão de Diária em Favor da Servidora Sheila Silva Teixeira, Saída dia 21/08/2011 e Chegada dia 25/08/2011
v Leia se: Saída dia 21/08/2011 e Chegada dia 25/08/2011
v Onde se lê: Valor Unitário de R$ 87,82 e Valor Total de R$ 351,28
v Leia se: Valor Unitário de R$ 175,65 e Valor Total de R$ 351,30
v Onde se lê: Proposta de Concessão de Diária em Favor do Servidor Edivaldo Neto de Amorim, Saída dia 21/08/2011 e Chegada dia 25/08/2011.
v Leia se: Saída dia 22/08/2011 e Chegada dia 24/08/2011.
v Onde se lê: Valor Unitário de R4 87,82 e Valor Total de R$ 351,28
v Leia se: Valor Unitário de R$ 175,65 e Valor Total de R$ 351,30
v
Registre-se e publique-se

Nova União, 17 de Agosto de 2011.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:7582D9AD

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMTAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21.08.2011	Nº DE DIARIAS	03- (três) 100%		
	CHEGADA: 24.08.2011	V. UNITARIO	R$	175,65	
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$	526,95	
DIARIA COM PERNOITE	x	SEMPERNOITE			
MEIO DE LOCOMOÇÃO:Viatura Própria					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALEXANDRA BASTISTA DE OLIVEIRA ARAÚJO
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar LOTAÇÃO: SEMTAS
CPF: 409.688.982-20 RG: 559.750 SSP-RO
ENDEREÇO: RODOVIA 470 KM 42 L 02, GL 20 I -BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/ Nova União
ESTADO: RO. TELEFONE: 9952 3580
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540204-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se no nos dias 21 à 24 de Agosto de 2011, até o Município de Porto Velho - RO, para participar do **Encontro Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes** no auditório do SENAC em Porto Velho – RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **526,95** (quientos e vinte seis reais e noventa e cincocentavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17.08.2011

_____
ALEXANDRA BATISTA DE O. ARAÚJO
RG. 559.750-SSP-RO
Assinatura e RG. do Favorecido

Nova União –RO,17.08..2011
Autorizado em : 17.08.2011

DAVI CALANDRELLI
Secretário Mun. de Trab e Ação Social

LUIZ GOMESFURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:158BBD73

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 22**/08/2011	**Nº. DE DIARIAS**		01(Uma)
	SAIDA: 30/08/2011	**Nº DE DIARIAS**		01 (Uma)
	SAIDA: 31/08/2011	**Nº DE DIARIAS**		01 (Uma)
	CHEGADA: 22/08/2011	**V. UNITARIO**	R$	87,82
	CHEGADA: 30/08/2011	**V.UNITARIO**	R$	87,82
	CHEGADA: 31/08/2011	**V.UNITARIO**	R$	87,82
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	**V. TOTAL**	R$	***263,46***
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **EDINALDO DE ARAUJO.**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653** SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 42 Lt 02 Gl 20-I BAIRRO: **Área rural.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1111**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se a cidade de Porto Velho no ***dia 22 de Agosto*** aonde irei conduzir o paciente Nelci Adriano dos Santos para fazer exame de Biopsia de Próstata na Policlínica Oswaldo Cruz, Conforme encaminhamento em anexo.
Deslocar-se a cidade de Porto Velho no ***dia 30 de Agosto*** aonde irei conduzi os seguintes pacientes: Juaci Rodrigues, Paulo Henrique, Ana Lucia, Maweber para realizar exames de Ressonância e Tomografia.
Deslocar-se a cidade de Porto Velho no ***dia 31 de Agosto*** aonde irei conduzi os seguintes pacientes: Marcelia Bongestab, Geraldo Francioli , Marcelina Francioli e Sergio Medeiros para realizar exames de Tomografia .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 263,46 (Duzentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 17/08/2011.

EDINALDO DE ARAUJO
RG.: 538.653 SSP/RO

Nova União – RO 17/08/2011
Autorizado em: 17/08/2011

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:EE1EB9A8

GABINETE DO PREFEITO
IPRENU – INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Portaria n°. 021/IPRENU
Nova União, 17 de Agosto de 2011.

" DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ANA MARIA DE JESUS SILVA ALVES".

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União-IPRENU, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício de auxilio doença, por período de 90 (Noventa) dias para a servidora **ANA MARIA DE JESUS SILVA ALVES,** efetiva no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO 25 HS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 18 de Julho de 2011 e termino em 18 de Outubro de 2011, conforme processo administrativo n° 020/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supra citado, será acrescido do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 18 de Julho de 2011, revogadas as disposições em contrario.

NILTON CESAR MOREIRA
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:2967BDA5

GABINETE DO PREFEITO
IPRENU – INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Portaria n°. 022/IPRENU
Nova União, 17 de Agosto de 2011.

" DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA EDILENE MENDES SCHMIDT".

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União-IPRENU, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício de auxilio doença, por período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias para a servidora **EDILENE MENDES SCHMIDT,** efetiva no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO 25 HS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 12 de Agosto de 2011 e termino em 27 de Janeiro de 2012, conforme processo administrativo n° 021/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supra citado, será acrescido do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 12 de Agosto de 2011, revogadas as disposições em contrario.

NILTON CESAR MOREIRA
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:686902D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/CPL/2011

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna público os autos do Processo Administrativo nº. 3011/SEMECE/2011, que será realizada no dia 31 DE AGOSTO DE 2011, às 12:00 hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a sessão publica para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/CPL/11,** do Tipo Menor Preço Global do Lote, tendo como objeto. A Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos devidamente instalados no local definido no termo de referência e na minuta de contrato na seguinte forma: **01 (um) Palco em aço galvanizado, 08 (Oito) banheiros químicos e Sonorização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas atividades alusivas as comemorações do dia 07 de setembro de 2011.** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. No caso de empresas com sede fora do município de Ouro Preto do Oeste, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supra mencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos Através dos (Telefones: 0 xx 69 5269 -2013, 4795 e 5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de Agosto de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 7742/GP/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:B8CAF6D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011.

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal Nº 023/2011, TORNA PÚBLICO aos interessados, que **SERÁ REPETIDA**, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 004/2011, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO: Contratação de empresa para locação de caminhão pipa toco, tendo por finalidade a execução do Convênio Nº 024/2011/FITHA, tudo conforme condições e exigências para participação, entrega do objeto, forma de execução, e demais subsídios constantes no Projeto Básico, Edital e seus anexos, Termo do Convênio, Plano de Trabalho; oriundo do Processo Administrativo Nº 1.024/SEMOSP-2011 – Fonte de Recursos do Convênio Nº 024/2011/FITHA e orçamentário. LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala da Comissão de Licitações, no dia **24 DE AGOSTO DE 2011 ÀS 09:30 HORAS** (hora de Rondônia). O edital poderá ser obtido, gratuitamente, na sede da Prefeitura, no Município de Parecis/RO. Informações pelo telefone (69) 3447 1051.
Parecis/RO, 08 de agosto de 2011.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:24420646

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/GP/2011

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2011

O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA os **candidatos relacionados abaixo,** aprovados no Teste Seletivo Simplificado EDITAL 001/2011, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no **Departamento de Recursos Humanos**, munidos dos documentos necessários para provimento do cargo, sendo:

CARGOS	CLASSIFICAÇÃO
TECNICO DE ENFERMAGEM – PSF RURAL	WELITON JOSE LUCAS
PROFESSOR LETRAS/PORTUGUES	FRANCISCO CORNELIO A. DE LIMA
ODONTÓLOGO- PSF	ANDRE RODRIGUES SATO DE FREITAS
MEDICO CLINICO GERAL	DEVANIR ANTONIO DA SILVA

Para apresentação os Candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de RH, do município de Parecis, em conformidade com o constante no item 17 e 17,1 do Edital 001/2011.

Parecis, 16 de Agosto de 2011.

MACONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:BF7CC2FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3176

Decreto nº 3176/2011 de 17/8/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1726/2011 de 17/8/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MINICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.000.0000.0.000. Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
01.001.01.031.1001.0.000. ADMINISTRACAO LEGISLATIVA
01.001.01.031.1001.2.001.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
- 4.0.00.00.00.00 10000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 10000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS
9 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 68.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso oda Lei Federal nº 4.320/64.
Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo
com o Artigo 43,

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MINICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.000.0000.0.000. Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
01.001.01.031.1001.0.000. ADMINISTRACAO LEGISLATIVA
01.001.01.031.1001.2.001. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
- 3.0.00.00.00.00 10000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 10000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS
3 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 8.000,00
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MINICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.000.0000.0.000. Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
01.001.01.031.1001.0.000. ADMINISTRACAO LEGISLATIVA
01.001.01.031.1001.2.002. Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
- 3.0.00.00.00.00 10000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 10000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS
10 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00
CIVIL
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MINICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.000.0000.0.000. Legislativa

01.001.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
01.001.01.031.1001.0.000. ADMINISTRACAO LEGISLATIVA
01.001.01.031.1001.2.002. Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
- 3.0.00.00.00.00 10000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 10000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS
11 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
Total Redução: 0,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:B2A7DDB3

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2010

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno– Ro, em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93, e nas disposições do **Pregão eletrônico nº 047/2010,** cujo o objeto é a aquisição de equipamentos agrícolas, conforme edital e seus anexos, optamos pelo CANCELAMENTO do mesmo em virtude de inconsistências no Processo.

Pimenta Bueno-RO, 29 de Julho de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:AFAFE1D9

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO,PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2011

A PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL tipo "Menor Preço Por Item,** cujo objeto está descrito no Item 1, em conformidade com o Edital e seus anexos. O Credenciamento será feito a partir das 8 horas (horário local) do **dia 1° de setembro de 2011 ou no** primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 08:15 horas do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, pela **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** demais legislação pertinente e, ainda, pelo presente Edital e seus anexos, constantes do Processo Administrativo n.º 3838/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **5.194/2011**

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **Contratação de serviço de manutenção nos equipamentos do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta**, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 as interessadas que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 que sejam sediadas fora do município que não tenham filiais ou o serviço objeto do presente edital nesta cidade.

2.2.6 – A empresa deverá ter em seu quadro funcional, ou disponibilizar, profissional engenheiro, devidamente habilitado no CREA.
2.3 - PARA USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.3.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante em Anexo, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício Exigível apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2.4 - "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capitulo XXIV deste Edital".

2.5. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

2.5.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.5.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada **ITEM**, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no **ITEM**, de acordo com o disposto no subitem anterior, poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II), Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I), Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III), Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.5.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.5.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.5.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**
III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA: 01 de setembro de 2011
HORA: 8 horas – HORÁRIO LOCAL– CREDENCIAMENTO
HORA: 8h15 _ HORÁRIO LOCAL - ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 17 (SALA DA CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1.

4.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

5. DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA"** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no item 5 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS E UNIDADE GERECIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2011

B) ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS E UNIDADE GERECIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2011

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (Contrato Social, Estatuto).

6.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

7.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo IV, do presente Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 1 deste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), inclusive a indicação de MARCA ou Bandeira Utilizada, se for o caso e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) no preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, preço a vista;

f) cotar cada item, no seu quantitativo integral, de acordo com a quantidade prevista no ANEXO I deste edital;

g) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

h) Prazo de execução: Imediatamente após recebimento da Nota de Empenho e entrega da Ordem de Serviço;

i) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

j) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

k) Local de execução: Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, situado á AV. Presidente JK, n° 62, bairro Alvorada, cidade de Pimenta Bueno/RO;

7.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

7.4 Os preços máximos unitários por item para serem contratados constam no anexo I deste Edital.

7.5 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital será desclassificada.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

8.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

8.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo VI do Presente Edital.

8.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com a Constituição Federal em seu art. 7.º, inciso XXXIII, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente Edital.

8.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b)Comprovante de Inscrição de Contribuinte Municipal da Sede do licitante ou Alvará de Localização;

c) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

d) Certidão de Regularidade relativa à Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

f) Certidão Negativa de Tributos Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;

g) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

h) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

i) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

8.1. 5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINACEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedidos pelo Cartório distribuidor da sede da Licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em originais e/ou através de fotocópia autenticada através de cartório competente, ou pelo pregoeiro/equipe de apoio.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

9.2 Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo (anexo).

9.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

9.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do **ITEM** do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por **ITEM**.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe registrado o item integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10.17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer,

desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

12.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

12.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.

12.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

12.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

12.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo III), e da proposta vencedora.

12.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

12.7.1 A convocação será feita por escrito pela unidade contratante.

12.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.

12.9 Se o fornecedor classificado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados o licitante com a segunda melhor porposta, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

12.10 Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 11.17

12.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

13 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

13.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no Anexo I do Edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

13.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

13.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços prestados não corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que imediatamente, faça a devida correção, substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

13.5 A Contratada deverá prestar os serviços, objetos desta licitação, mediante documento assinado pelo servidor responsável de cada UA, ou seu substituto ou pessoa autorizada para esse fim.

13.7 Prazo de execução: Imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

13.8 Local de execução: No Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, situado na Av. Presidente JK, 62, Bairro Alvorada – Pimenta Bueno - RO

13.9 Será descontado da empresa contratada o pagamento do ISS referente ao serviço prestado.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, à vista, conforme utilizado, após a prestação do serviço, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Termo de

recebimento devidamente assinado pela comissão nomeada para este fim, acompanhado pela Nota Fiscal da prestação de serviço.

14.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento das obrigações nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos documentos emitidos solicitando os serviços.

14.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

15 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:

15.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

15.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando os serviços, assinado pelos servidores responsáveis das UA's.

15.1.3 Prestar os serviços, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inseridas nas Nota de Empenho e nos documentos de solicitação dos serviços.

15.1.4 Emitir a Nota Fiscal no Prazo para faturamento, conforme exigência do Edital.

15.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

15.1.6 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.1.7 a falta de quaisquer dos serviços cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

15.1.8 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

15.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.1.11 fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

15.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.1.13 providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços que apresentarem alterações durante o período de utilização ou execução;

15.1.14 garantir a prestação do serviço sempre que necessário sua solicitação de execução.

15.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;

15.1.16 todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Solicitar a prestação dos serviços, mediante documento expedido e assinado pelo servidor responsável de cada UA.

16.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 18 deste Edital

16.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual, previsto na seguinte programação:

Projeto Atividade 2082 – Manutenção das Atividades de Média e Alta complexidade – MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 DAS PENALIDADES

18.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

18.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

18.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

18.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato,

ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

18.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

18.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

18.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

18.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

18.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

18.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

20.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

20.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio.

20.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

20.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

20.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma do item 6 deste Edital**.**

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

20.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

20.10 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

20.12 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira, **Sra. Leny Ghiglino Gadêa,** no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone nº 69 3451-2831, no horário das 07h30 às 13h30 de segunda a sexta feira.

20.13.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

20. 14 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Minuta do Contrato
Anexo III- Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços
Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo VII -Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VIII -Modelo de Declaração que não emprega trabalho infantil
Anexo IX – Modelo de Declaração de Micro empresa e EPP.
Anexo X - Recibo de entrega do Edital.
ANEXO XI – Projeto Básico

20.15 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 19 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.**

20.16 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido pelo Fone nº (69) 34512831, das 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

21 DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno/RO, 27 de julho de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 5.194/SEMSAU/2011

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referencia tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos do Hospital e Maternidade Ana Neta, conforme descrição no item 4.1, cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica.

1.2 O serviço ora em comento, tem como objetivo atender a demanda junto a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – Rondônia, seja a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

1.3. Quanto à demanda depreendemos que, após levantamento constatou-se que a necessidade será conforme item 4.1.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A solicitação para realização dos serviços de manutenção nos equipamentos relacionados é um compromisso firmado entre o Ministério Público do estado de Rondônia, através da ata de reunião entre a Secretaria Municipal de Saúde e Promotoria pública de Pimenta Bueno, em sendo assim, faz-se necessário a máxima urgência, haja vista que os equipamentos são de supra importância para a Unidade Hospitalar. Tendo em vista que na situação atual os equipamentos estão em condições de uso precário, ficando assim os profissionais médicos sem condições de prestar atendimento adequado, tendo que encaminhar os pacientes para cacoal ou mesmo Porto Velho, colocando em risco a vida de muitos deles, uma vez que tais procedimentos de suma importância são de emergência. Isto posto, justificamos a urgência e importância da contratação dos serviços relacionados.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

O fornecimento/execução do serviço objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

A presente contratação será do **tipo menor preço por item,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS SERVIÇOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

4.1 Os itens a serem contratados serão conforme segue abaixo descrito:

Valor Máximo do Lote: 24.279,00 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e nove reais)

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Analizador Bioquimico Bio Plus 200 - Serviço de troca de lâmpada, limpeza lentes e calibração.	serv	1
2	Microscópio Meiji .Serviço de troca de lâmpadas e limpeza de lentes.	serv	1
3	Contador de células Kacil Zero. Serviço de troca de push boton .	serv	1
4	Respirador Takoaka Monterey Smart - Serviço de troca diafragma, troca de sensor de Pressão, limpeza e regulagem sistema inspiração e expiração .	serv	1
5	Berço Aquecido Gigante BA - UTI - Serviço de troca de sensores de temperatura paciente , aferiação de temperatura e limpeza .	serv	1
6	Incubadora Olidef CZ SCTI Line - Troca de sensor de temperatura, troca de filtros de ar, limpeza e aferição de temperatura .	SERV	1
7	Incubadora Olidef CZ RW PLUS - Troca de temperatura, aferição de temperatura e limpeza .	SERV	1
8	Incubadora Gigante ALG. Troca de Painel de comando, filtros sensores, limpeza e aferição de temperatura .	SERV	1
9	Incubadora Fanem C 186 TS. Troca de filtro de ar limpeza .	SERV	1
10	Foco Cirugico Auxiliar - Troca de bateria de emergência, troca de lâmpada e limpeza .	SERV	1
11	Ventililador Intermed INTER 03 - Troca de sensor de pressão, diafragma, limpeza e regulagem.	SERV	1
12	Ventilador Takoaka Monterey - Serviço de troca diafragma, troca de sensor de pressão limpeza e regulagem sistema de inspiração e experição .	SERV	1
13	Carro Anestesia Takoaka Ergosystem Série Fuji Shogum Pro. Serviço de troca de regulagem presão de gazes, aferiação de vaporizadores e limpeza .	SERV	1
14	Foco Cirurgico de teto MHML - Troca de Lâmpada , Troca de Transformador troca chaves liga e desliga e adaptação de dimmer para controle de luminosidade.	SERV	1
15	Berço Aquecido Fanem Mod.BA 51 TS. Troca de sensores de temperatura e limpeza com aferição de temperatura	SERV	1
16	Foco Sismatec 02 Cúpulas . Serviço de troca de lâmpada e limpeza	SERV	1

4.3 A Contratada deverá fornecer o item objeto deste Termo de Referencia, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

4.4 Prazo de execução: A empresa que deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, após o recebimento da Nota de Empenho.

4.5 Local de execução: Os serviços deverão ser realizados no Hospital Maternidade Ana Neta.

5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: 24.279,00 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e nove reais)

6 – FORMALIZAÇÕES DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL

6.1 - O fornecimento objeto deste Termo de Referência será conforme descrito na Nota de Empenho/instrumento legal e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

6.2 - A proposta da empresa ficará vinculada à nota de empenho, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento deverá ser realizado conforme necessidade das Unidades Administrativas, através de requisição ou documentos de autorização do serviço, emitido pelo responsável de cada UA, conforme sub-item 4.4 e 4.5.

7.2 – Os serviços serão recebidos somente com a apresentação das **notas fiscais anexos as requisições de utilização dos pernoites,** com as quantidades e demais características exigidas.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado à vista conforme o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor competente e a

apresentação de notas fiscais acompanhada das CNDS Municipal, INSS e FGTS, devidamente atualizadas.

8.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os exigidos.

8.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 A referida contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:

Projeto Atividade 2082 – Manutenção das Atividades de Média e Alta complexidade – MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME

10.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel cumprimento do fornecimento na hora e data requerida, observando sempre os critérios de qualidade.

10.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Prestar somente serviços que se enquadrem nas especificações e necessidades das Unidades Administrativas. Caso os serviços não ofereçam boas qualidades, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Executar o objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do Certame, sem prévio consentimento, por escrito, da contratante.

11 - RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos serviços prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou imperfeições, determinando prazo para a devida regularização.

11.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato ou termo de fornecimento, podendo fazer diligencias para averiguações ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.3 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno/RO, 27 de julho de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO...../2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 5194/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 070./2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para manutenção de equipamentos hospitalares, conforme descrição neste Edital:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 5194/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 84/2011, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela execução dos serviços a Contratante pagará o valor de R$ ( ) para o lote .. e, o total do contrato será de R$.....
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária , à vista, após recebimento dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

I.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
II. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
III.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - A contratação dos objetos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município para 2011, previsto na seguinte programação:

Projeto Atividade 2082 – Manutenção das Atividades de Média e Alta complexidade – MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A contratação deste Objeto terá vigência de ....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 84/2011.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
d) Pelo não cumprimento do prazo de garantia que será de no mínimo 90 (noventa) dias, após a efetiva entrega/execução dos serviços.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA – A empresa vencedora do certame deverá executar o objeto do presente edital imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitido pelo responsável do setor;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO - A futura contratada deverá executar o serviço no Hospital e Maternidade Ana Neta em Pimenta Bueno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os custos com a entrega, obedecendo as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, todos os encargos sociais, previdenciários, seguros, inclusive seguros com possíveis acidentes por conta de transporte ou entrega de forma indevida, isentando-se integralmente o Município de Pimenta Bueno - RO.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

13.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

13.4 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

13.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

13.7 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

13.8 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objetos não corresponder ao exigido deste contrato, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida regularização ou substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela execução e entrega do objeto , de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as garantias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa efetuará, no prazo Máximo de 3 dias úteis a correção, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente**.**
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADA, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.1 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

17.2 O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso.

17.3 No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.4 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

17.7 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA NONA - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO, de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA MARCOS ANTONIO NUNES
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2011** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: 57.223,34 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Analizador Bioquimico Bio Plus 200 - Serviço de troca de lâmpada, limpeza lentes e calibração.	serv	1		
2	Microscópio Meiji .Serviço de troca de lâmpadas e limpeza de lentes.	serv	1		
3	Contador de células Kacil Zero. Serviço de troca de push boton .	serv	1		
4	Respirador Takoaka Monterey Smart - Serviço de troca diafragma, troca de sensor de Pressão, limpeza e regulagem sistema inspiração e expiração .	serv	1		
5	Berço Aquecido Gigante BA - UTI - Serviço de troca de sensores de temperatura paciente , aferiação de temperatura e limpeza .	serv	1		
6	Incubadora Olidef CZ SCTI Line - Troca de sensor de temperatura, troca de filtros de ar, limpeza e aferição de temperatura .	SERV	1		
7	Incubadora Olidef CZ RW PLUS - Troca de temperatura, aferição de temperatura e limpeza .	SERV	1		
8	Incubadora Gigante ALG. Troca de Painel de comando, filtros sensores, limpeza e aferição de temperatura .	SERV	1		
9	Incubadora Fanem C 186 TS. Troca de filtro de ar limpeza .	SERV	1		
10	Foco Cirugico Auxiliar - Troca de bateria de emergência, troca de lâmpada e limpeza .	SERV	1		
11	Ventililador Intermed INTER 03 - Troca de sensor de pressão, diafragma, limpeza e regulagem.	SERV	1		
12	Ventilador Takoaka Monterey - Serviço de troca diafragma, troca de sensor de pressão limpeza e regulagem sistema de inspiração e experição .	SERV	1		
13	Carro Anestesia Takoaka Ergosystem Série Fuji Shogum Pro. Serviço de troca de regulagem presão de gazes, aferiação de vaporizadores e limpeza .	SERV	1		
14	Foco Cirurgico de teto MHML - Troca de Lâmpada , Troca de Transformador troca chaves liga e desliga e adaptação de dimmer para controle de luminosidade.	SERV	1		
15	Berço Aquecido Fanem Mod.BA 51 TS. Troca de sensores de temperatura e limpeza com aferição de temperatura	SERV	1		
16	Foco Sismatec 02 Cúpulas . Serviço de troca de lâmpada e limpeza	SERV	1		

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4. **Prazo de execução:** A empresa que estiver seu preço registrado em ata deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

5. Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas da empresa, a qual deverá ser sediada no município de Pimenta Bueno – RO.

6.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº_____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.
_____

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Edital de Licitação nº 084/2011– Pregão na forma Presencial

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sedia da sitoa _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2011**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -RO, ____ de _____ de 2011.

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos
de Habilitação".
2. Apresentar este documento com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VI

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO nº 84/**2011**, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Atas, Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.
(cidade), ____de _____2011

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

Edital de Licitação nº 084/2011– Pregão na forma Presencial

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
(Assinatura do Representante legal c/ firma reconhecida em Cartório)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

(FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Publica de Pregão, na forma Presencial de nº **084/2011** Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. **DECLARA** ser: ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.
DECLARA ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data:

CARIMBO CNPJ:

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Edital de Licitação nº 084/2011 – Pregão na forma Presencial

Razão Social:_____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contado: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2011

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **CENTRAL DE COMPRAS** por meio e-mail **pregoeirapmpb@hotmail.com.**
A não remessa do recibo exime a Central de Compras/Pregões da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pimenta Bueno, de de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

ANEXO X

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO:

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa, pessoa jurídica, especializada para executar serviços de manutenção nos equipamentos do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, conforme sub.item 4.1

1.2 Os serviços ora solicitados tem como objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

1.3. Quanto à demanda depreendemos que, após levantamentos das necessidades a SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde precisará contratar os serviços imediato, conforme item 4.1.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A solicitação para realização dos serviços de Manutenção nos equipamentos relacionado, é um comprimisso firmado entre Ministério Público do Estado de Rondônia, através da ata de reunião (anexo) entre a Secretaria Municipal de Saúde e Promotoria Pública de Pimenta Bueno, se faz necessário com a máxima Urgência, haja vista que este equipamento é de supra importância para esta Unidade de Hospitalar, Tendo em vista que na situação atual os equipamentos estão precários, Ficando assim os profissionais médicos sem condições de prestar atendimento adquadao, tendo então que encaminhar os pacientes para Cacoal ou ate mesmo Porto-velho. Colocando em risco a vida desse pacientes, pois tal procedimento e suma importância nos primeiros atendimentos (emergência). Com o acima exposto, justificamos a urgência e importância da aquisição dos serviços aqui relatado.

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

O fornecimento dos serviços, objeto deste projeto básico, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente contratação será do tipo item desde que atenda as exigências legais e as contidas no projeto básico.

4 – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:
4.1 Os Serviços a serem realizados serão conforme segue abaixo descrito:

ITEM	EQUIPAMENTO/SERVIÇOS	TOMB	UNID	QTDE
01	**Analisador Bioquímio Bio Plus 200** -Serviço de troca de lâmpada, limpeza lentes e calibração.		SERV	01
02	**Microscópio Meiji** -Serviço de troca de lâmpadas e limpeza de lentes		SERV	01
03	**Contador de Células Kacil Zero** -Serviço de troca de push boton		SERV	01
04	**Respirador Takaoka Monterey Smart** -Serviço de troca de troca de diafragma, troca de sensor de pressão, limpeza e regulagem sistema de inspiração e expiração.		SERV	01
05	**Berço Aquecido Gigante BA-UTI** -Serviço de troca de sensores de temperatura paciente, aferição de temperatura e limpeza.		SERV	01
06	**Incubadora Olidef CZ SCTI Line** -Troca de sensor de temperatura, troca de filtros de ar, limpeza e aferição de temperatura		SERV	01
07	**Incubadora Olidef CZ RW PLUS** -Troca de temperatura, aferição de temperatura e limpeza		SERV	01
08	**Incubadora Gigante ALG** Troca de painel de comando, filtros, sensores, limpeza e aferição de temperatura.		SERV	01
09	**Incubadora Fanem C186 TS** -Troca de filtro de ar e limpeza		SERV	01
10	**Foco Cirúrgico Auxiliar** -Troca de bateria de emergência, troca de lâmpadas e limpeza.		SERV	01
11	**Ventilador Intermed INTER 03** -Troca de sensor de pressão, diafragma, limpeza e regulagem.		SERV	01
12	**Ventilador Takaoka Monterey** -Serviço de troca de troca de diafragma, troca de sensor de pressão, limpeza e regulagem sistema de inspiração e expiração.		SERV	01
13	**Carro Anestesia Takaoka Ergosystem Série Fuji Shogum Pro** -Serviço de troca de painel de controle, regulagem pressão de gases, aferição de vaporizadores e limpeza.		SERV	01
14	**Foco Cirúrgico de Teto MHML** -Troca de lâmpadas, troca de transformador troca de chaves liga desliga e adaptação de dimmer para controle de luminosidade.		SERV	01
15	**Berço Aquecido Fanem Mod. BA 51TS** -Troca de sensores de temperatura e limpeza com aferição de temperatura		SERV	01
16	**Foco Sismatec 02 cúpulas** -Serviço de troca de lâmpadas e limpeza.		SERV	01

4.2 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA PEÇA: Imediatamente após o recebimento do empenho e entrega da Ordem de serviço.

4.3 – LOCAL EXECUÇÃO DO SERVIÇO: No Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, situado na Av.Presidente JK, nº.62, Bairro Alvorada – Pimenta Bueno- RO.

5 - DO CUSTO E ORÇAMENTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS E PEÇA:

5.1 Os custos estimados da despesa é o constante do Balizamento elaborado pela Central de Compras da Prefeitura, calculado com base nos preços praticados no mercado pelas empresas do ramo, com base no descrito neste Projeto Basíco.

6 – AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇA:

6.1 – O serviço e serão contratados pela SEMSAU, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, prevista para o Exercício de 2011.
Projeto Atividade: 2082 – Manutenção das Atividades – Média e Alta Complexidade - MAC.
Natureza de Despesa:3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Os Serviçios serão prestados mediante nota de empenho e ordem de serviço Assinadas pelos Secretários.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada/vencedora através de Ordem Bancária a vista , após a entrega dos serviços mediante a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa., termo de recebimento devidamente assinado pela comissão nomeada para este fim,acompanhado pela nota fiscal de prestação de serviço.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos deste Projeto Básico, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial:

9.2- A garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo referente aos serviços prestados.

9.3 A empresa interessada em participar do certame terá que fazer um vistoria nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, agendada pelo Secretario Municipal de Saúde no período de Publicação do Certame.

9.4 A contratada, para efeito de atendimento aos serviços objeto deste projeto, deverá comprovar vinculo empregatício e/ou, com seu pessoal tecnicamente habilitado em manutenção de equipamentos hospitalares,comprovando através de diploma, certificado ou contrato e tendo no seu quadro de funcionários, engenheiro mecânico, com registro no CREA;

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste PROJETO BÁSICO;

10.2 - Comunicar a CONTRATADA as irregularidades havidas na execução dos serviços;
10.3 - Comunicar a CONTRATADA as irregularidades havidas na execução dos serviços;
10.4- Fiscalizar as prestações dos serviços por parte da CONTRATADA;
10.5 - Permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos para execução dos serviços de manutenção;
10.6 - Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos sob manutenção, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
10.7 - Fornecer documento que autorize a retirada de equipamento, cujo conserto ou reajuste, comprovado pela equipe Técnica competente da Secretaria Municipal de Saúde, através de suas Unidades de Saúde, só seja possível em oficina.
10.8 - A fiscalização do contrato ficará a cargo Secretaria Municipal de Saúde,através do gestor do contrato.

Pimenta Bueno, 29 de Julho de 2011.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:DE3EC0B3

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2011

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Augusto Tunes Plaça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Edital do **Pregão Presencial nº 72/2011,** cujo o objeto é a aquisição de areia, conforme edital e seus anexos, foi vencedora a **empresa MP Tubos Indústria de Concreto Ltda, no valor de R$ 1.368,00 (Mil trezentos e sessenta e oito reais).**

Pimenta Bueno-RO, 16 de Agosto de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:D8DADB33

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 99/2011

Data/Hora: **31/08/2011** às 08h (oito horas, horário local) – Objeto: **futura e eventual aquisição de capas para processos**, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2831.

Pimenta Bueno-RO, 16 de Agosto de 2011.

JULIANA BATISTA NETA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:37D43659

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 109/2011

30/08/2011 às 10:00 (dez horas, horário local) – Objeto: aquisição de pó de brita para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2831.

Pimenta Bueno-RO, 16 de Agosto de 2011.

JULIANA BATISTA NETA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:38696962

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno– Ro, em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93, e nas disposições do **Pregão Eletrônico nº 120/2011,** cujo o objeto é a aquisição de equipamentos agrícolas**,** conforme edital e seus anexos, foram os lotes fracassados pela 2ª vez.

Pimenta Bueno-RO, 28 de Junho de 2011

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:2991BB1A

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 84/2011

01/09/2011 às 08h (oito horas, horário local) – Objeto: manutenção de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-

000 – Fone (69) 3451-2831. Edital no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno-RO, 17 de Agosto de 2011.

JULIANA BATISTA NETA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:09187064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 384/2011

De, 17 de Agosto de 2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, *no uso das* atribuições *que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 394/2011.* **RESOLVE:**

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias para os dias ***21, 22, 23, 24 e 25****/08/****2011,*** *no valor unitário de R$-200,00 (duzentos reais) perfazendo o total de R$-800,00 (oitocentos reais) e 01 (uma) passagem de ônibus no valor de R$-54,32 (cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) no trajeto de Vitória/Ecoporanga/ES e 01 (uma) passagem de ônibus no valor de R$-52,30 (cinqüenta e dois reais e trinta centavos) no trajeto de Ecoporanga/ES e 01 (uma) passagem aérea no valor de R$-651,33 (seiscentos e cinqüenta e um reais e trinta e três centavos) de Ji-Paraná-RO/Vitória-ES e 01 (uma) passagem aérea no valor de R$-786,01 (setecentos e oitenta e seis reais e um centavo) de Vitória-ES/Ji-Paraná-RO perfazendo assim o total de R$-1.543,96 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) perfazendo o total geral de R$-2.343,96 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) para a servidora KELLY CRISTINA ROQUE – Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o n.º 568.323.542 - 15, visto que a mesma levará adolescente Gelcilene Soares Brito da Silva, para ser entregue a seus familiares..*

Art. 2.º O deslocamento de Ji-Paraná-RO/Ecoporanga-ES dar-se no dia 21/08/2011 às 22:00 horas no veículo dessa municipalidade caminhonete L-200, Placa NDR-7511, conduzida pelo motorista Marcos Bueno Alves e o retorno será no dia 25/08/2011.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 17 de Agosto de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:BD722C44

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.725/GP/2011

Em, 16 de agosto de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências**.**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar e Especial, no valor de **R$ 467.040,82 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos)** destinados a suplementar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme se discrimina

12.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
12.001.10.301.1196.2070	**Manutenção das Atividades da PAB**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	18.935,84	10707
TOTAL		**R$**	**18.935,84**	
12.001.10.302.1201.1046	**Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis**			**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	448.104,98	10200
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**448.104,98**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**467.040,82**	
Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, será utilizado recurso vinculados no valor de R$ 448.104,98 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e quatro reais e noventa e oito centavos), advindos de acordo conforme TAC em anexo, e ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações.				
12.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
12.001.10.301.1196.2070	**Manutenção das Atividades da PAB**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R$	12.000,00	10707
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	6.935,84	10707
TOTAL A ANULAR		**R$**	**18.935,84**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 16 de agosto de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:C2C859A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3174/2011 DE 16/08/2011

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1725/GP/11 de 16/08/2011 .

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial , no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 448.104,98 (quatrocentos e quarenta e oito mil cento e quatro reais e noventa e oito centavos) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.302.1201.1.046. Construção, Ampliação e REforma de Bens Imóvel

90- 4.4.90.51.00.00 10200 OBRAS E INSTALAÇÕES 448.104,98

Total Suplementação: 448.104,,**98**

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia , em 16 de agosto de 2011 .

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:BE3ADE55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3175/2011 DE 16/08/2011

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1721/GP/11 de 04/08/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.302.1201.1.046. Construção, Ampliação e REforma de Bens Imóvel

91- 4.4.90.51.00.00 21337 OBRAS E INSTALAÇÕES 800.000,00

Total Suplementação: 800.00**0,00**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2011 .

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:E3AA94BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 21/2011

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) na Caixa Econômica Federal agência 2783, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
09/08/2011	UNIAO	647037-0	AQUIS EQUIP AGRICOLAS	100.000,00
			TOTAL DOS RECURSOS	100.000,00
Pimenta Bueno - RO, 15 de Agosto 2011.			Levi L. de Souza - Tesouraria	

Pimenta Bueno - RO, 15 de Agosto 2011.

LEVI L. DE SOUZA
Tesouraria

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:A42F205E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA INTERNA N° 008/H.M.M.A.N/2.011

De, 06 de agosto de 2.011.

O Diretora Administrativa do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta Soionir Fátima Fontoura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n° 001lGP/2.008.

RESOLVE

Art 1. Fica nomeado os motorista abaixo relacionados para cumprirem a escala de plantões e viagens no mês de agosto/2011 no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, no Suporte de Apoio ao Transporte de Pacientes, conforme de Lei nO 1.415/2007,de, 18 de dezembro de 2007.

Waldecir Eurico de Aguiar
CPF: 779.940.278-49

Genessi Gonzaga de Melo
CPF: 168.247.262-68

Elias Josias da Silva
CPF: 106.517.722-49

João Leite Barbosa
CPF: 002.399.648-02

Rudi Urbano da Silva
CPF: 106.517.562-00

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de AGOSTO de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CELSO SOUSA BUENO
Secretário municipal de Saúde

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:63626B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N°146/2011 PIMENTA BUENO 17 DE AGOSTO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 6110/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Conceder a servidora abaixo relacionada diária de deslocamento, visto que a mesma ira ate a cidade de Porto Velho – RO, onde estará participando da I Oficina Integrada de Saúde Ambiental (VIGIÁGUA, VIGIPE E VIGIDESATRES), que se realizará no período de 22 a 26 de Agosto de 2011.conforme citado no Mem. Nº064/GS/SEMSUSA/2011.Informo ainda que as despesas de hospedagem e alimentação serão custeadas pela AGEVISA/RO.Saída : dia 21/08/2011 as 22:30 hs.Retorno : 26/08/2011.

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
Ivone Pereira de Carvalho	107.335.822-49	Fiscal Sanitária

Elemento de despesa	Quantidade	Valor Unitário	Total
3.3.90.14.00.00 – DIARIAS	01	100,00	**100,00**
3.3.90.33.00.00 – passagens	02	85,50	**171,00**

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:8869BF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 147/2011 PIMENTA BUENO 17 DE AGOSTO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 6109 /2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Conceder as servidoras abaixo relacionadas,o pagamento de diárias e passagens , visto que as mesmas se deslocara a cidade de Porto Velho, onde estará participando do Seminário de Manejo Clinico em Tuberculose que se realizará no dias 18 e 19/08/2011.Conforme citado no Mem.Nº063/CEI/SEMSAU/2011.Informo ainda que as despesas de hospedagem e alimentação serão custeadas pela AGEVISA/RO.

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
Rosemary A. P.S. de Giuli	037.481.748-02	Enfermeira
Bernadete Vieira dos Reis	106.474.062-68	Auxiliar de Enfermagem

Elemento de despesa	Quantidade	Valor Unitário	Vlr. Total
3.3.90.14.00.00 - DIARIAS	02	200,00	**400,00**
3.3.90.34.00.00 passagens	04	85,50	**342,00**

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:41F47FC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 009/SEMOSP/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO ATO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 009/CPLM/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1059/SEMOSP/2011.

O Município de Presidente Médici/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO,** do tipo de "Menor Preço Global", na forma do disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações. **DA AUTORIZAÇÃO** Processo Administrativo: 1059/SEMOSP/2011**. DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e Convênio Estadual 037/2011/ FITHA, assim disposto: Programa 26.782.0011.2098 - Recuperação de Estradas Vicinais, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00, Ficha: 086. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para a Execução de Serviço de Recuperação de Estradas Vicinais neste Município de Presidente Médici/RO, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. O Valor estimado para a execução do objeto deste edital é de R$ 387.471,00 (trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais). **LOCAL E DATA DE ABERTURA:** 05 de setembro de 2011, as 09h00min, na sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. O Edital e seus anexos podem ser adquiridos com antecedência de ate o 3º (terceiro) dia antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta de Preços, mediante pagamento de Guia de Recolhimento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsáveis. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da CPLM (Comissão Permanente de Licitação).

Presidente Médici – RO, 17 de agosto de 2011**.**

IVO FERREIRA MACHADO
Presidente CPLM

Publicado por:
Rita ávila Pelentir
Código Identificador:4FE7378A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 15/08/2011

TÉCNICO EM EFERMAGEM	001, 003, 005, 007, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 017, 018, 022, 023, 026, 027, 028, 030, 033, 035, 036, 037, 039, 040, 043, 044, 046, 048, 052, 053, 055, 059, 062, 064, 066, 065, 069, 070, 074, 075, 076, 078, 079. TOTAL INSCRITOS: 43
FISIOTERAPEUTA	002, 016, 041, 045, 068. TOTAL INSCRITOS: 05
ENFERMAGEM	012, 020, 021, 024, 029, 032, 038, 047, 049, 051, 054, 056, 057, 058, 063, 073. TOTAL INSCRITOS: 16
MEDICO	006, 019, 042, 060, 061, 067, 080, 081. TOTAL INSCRITOS: 08
ODONTÓLOGO	004, 008, 025, 031, 034, 050, 071, 072, 077, (082*) TOTAL INSCRITOS: 09
NUTRICIONISTA	NÃO HOUVE INSCRITOS
CARDIOLOGISTA	NÃO HOUVE INSCRITOS
FARMACEUTICO	NÃO HOUVE INSCRITOS

***INSCRIÇÃO Nº 082 – INDEFERIDA- MOTIVO, FALTA 2ª PÁGINA DO CURRICULO E DECLARAÇÃO.**
Presidente Médici, 15 de agosto de 2011.

JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A0246B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PARCIAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR EDITAL 001/2011 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PRESIDENTE MÉDICI - RO
17/08/2011

TEC. ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
064	10,10	1º
015	10,00	2º
023	10,00	3º
017	9,7	4º
039	9,7	5º
010	9,6	6º
052	9,6	7º
053	9,5	8º
009	9,5	9º
014	9,5	10º
059	8,85	11º
022	7,5	12º
036	6,0	13º
069	6,0	14º
043	6,0	15º
048	5,85	16º
062	5,75	17º
066	5,60	18º
013	5,50	19º
070	5,50	20º
005	5,50	21º
030	5,10	22º
065	5,00	23º
044	5,00	24º
046	5,00	25º
037	5,00	26
074	5,00	27º
079	5,00	28º
078	5,00	29º
075	5,00	30º
076	5,00	31º
055	5,00	32º

040	5,00	33º
035	5,00	34º
033	5,00	35º
028	5,00	36º
027	5,00	37º
026	5,00	38º
011	5,00	39º
001	5,00	40º
018	5,00	41º
003	5,00	42º
007	5,00	43º

MEDICO

081	13,05	1º
019	12,95	2º
067	12,85	3º
080	12,75	4º
006	11,60	5º
042	10,75	6º
061	9,55	7º
060	7,35	8º

ODONTOLOGO

031	13,05	1º
072	10,35	2º
050	10,00	3º
008	8,45	4º
034	7,35	5º
071	6,25	6º
004	5,85	7º
077	5,10	8º
025	5,00	9º

ENFERMEIRO

073	12,10	1º
038	12,10	2º
012	10,35	3º
032	9,50	4º
020	8,85	5º
051	8,35	6º
021	8,35	7º
063	8,00	8º
057	7,10	9º
049	7,10	10º
047	7,00	11º
058	6,60	12º
056	6,60	13º
024	5,60	14º
054	5,30	15º
029	5,10	16º

FISIOTERAPEUTA

016	11,6	1º
068	9,45	2º
041	8,00	3º
002	7,60	4º
045	5,00	5º

NUTRICIONISTA	NÃO HOUVE INSCRITOS
CARDIOLOGISTA	NÃO HOUVE INSCRITOS
FARMACEUTICO	NÃO HOUVE INSCRITOS

Paço Municipal Dr. Jose Cunha e Silva Junior, 17 de agosto de 2011.

JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BA1D8732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo : 1149/2011/SEMEC
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI –
CNPJ: 04632212/0001-42
Contratada: COIMBRA IMPOT. E EXP. LTDA
CNPJ: 06.151.921/2000-12
Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E SERVIÇOS
Valor Global: R$ 3.060,00 (três mil e sessentas reais). Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 16.08.2011

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:17B49028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 044/2011
PROCESSO N° 701/GP/2011

Objeto: Aquisição de Material Permanente.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia através do presidente da CPL designado pelo Decreto n° 919/GP/2011 de 02 de Maio de 2011, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE N º 044/2011 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para (Aquisição Material Permanente), para atender as necessidades da Administração Publica Municipal. Cuja abertura dos envelopes será as 09h00min horas do dia 25/08/2011 na sede da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia sito a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Centro, Primavera de Rondônia/RO – CEP. 76.976-000. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (69) 3446-1140, ramal 21 no horário das 07h30mim às 13h30min.

Primavera de Rondônia, 17 de agosto de 2011.

ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO
Presidente da CPL - PMPR

Publicado por:
Ayrton Junior Nunes Moraes
Código Identificador:865A6615

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 906/2011

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010, publicado em 18/05/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/04 de 23/06/2004, o (a) Senhor (a) **LAUDICEIA AZEVEDO DE SOUZA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL,** Cód: **NS - I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL SUPERIOR I**, Referência Inicial **I**, conforme Lei nº 2.050 de 25.07.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e carga horária de 05 horas diárias ou 25 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de Agosto de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:800DC8F6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 905/2011

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010, publicado em 18/05/2010. **R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/04 de 23/06/2004, o (a) Senhor (a) **ANA SILVA DOS SANTOS**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL,** Cód: **NS - I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL SUPERIOR I**, Referência Inicial **I**, conforme Lei nº 2.050 de 25.07.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e carga horária de 05 horas diárias ou 25 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de Agosto de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:1B49A038

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 904/2011

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010, publicado em 18/05/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/04 de 23/06/2004, o (a) Senhor (a) **ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL,** Cód: **NS - I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL SUPERIOR I**, Referência Inicial **I**, conforme Lei nº 2.050 de 25.07.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e carga horária de 05 horas diárias ou 25 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de Agosto de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:2EE8B933

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 005/2011

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA faz saber o conteúdo da presente ERRATA ao Edital n° 023/2011, referente ao Concurso n° 001/2010, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ONDE SE LÊ: no preâmbulo

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovados no Concurso Municipal **001/2010**, onde está a convocação de **09**(nove) agente de trânsito para preenchimento de vagas do quadro pessoal, para o cargo de;

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	JURACI HONÓRIO DA SILVA JUNIOR
02	VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
03	DIEGO DOS SANTOS MATT
04	ANDERSON LUIZ ROQUE
05	ELSON LEITE MONTEIRO DE OLIVEIRA
06	JULIANE APARECIDA SIMÕES LOPES MOURA
07	LIDYANE DE SOUZA SIQUEIRA
08	DOUGLAS MARCELINO MARTINS
09	WELLINGTON ARAUJO DE MORAIS

LEIA-SE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Concurso Municipal **001/2010**, leia **05**(cinco) no de cargo de agente de trânsito para preenchimento de vagas do quadro pessoal, tendo em vista que são cinco vagas para o cargo de;

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	JURACI HONÓRIO DA SILVA JUNIOR
02	VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
03	DIEGO DOS SANTOS MATT
04	ANDERSON LUIZ ROQUE
05	ELSON LEITE MONTEIRO DE OLIVEIRA

Rolim de Moura, 17 de agosto de 2011.

BRAULINO CARLOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F191023A

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PR 0067-2011
PRESENCIAL

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço" global, concernente a – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apoio Administrativa em Consultoria na Elaboração de Projetos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. A sessão de abertura desta sessão será no dia 02 de Setembro de 2011 às 09:00 horas, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: Processo Administrativo nº. 3589/2011. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura

www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatoriorm.or.br

Rolim de moura, 17 de Agosto de 2011.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:3E2A1227

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 103/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 31 de AGOSTO de 2011, às 08:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 103/2011, tendo como interessado A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº. 639/2011. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com. Objeto da Licitação: Aquisição de Tecidos, Aviamentos e Uniformes para realização do Desfile de Sete de Setembro, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 17 de Agosto de 2011.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:EC21AABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 104/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 01 de SETEMBRO de 2011, às 08:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 104/2011, tendo como interessado A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Processo Administrativo nº. 578/2011. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com. Objeto da Licitação: Aquisição de Pecas, Material de Manutenção e Contratação de Serviços Especializados em Retifica de Onibus, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 17 de Agosto de 2011.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:EBD71441

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 105/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 01 de SETEMBRO de 2011, às 09:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 105/2011, tendo como interessado A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Processo Administrativo nº. 579/2011. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com. Objeto da Licitação: Aquisição de Pecas, Material de Manutenção e Contratação de Serviços Especializados em Retifica de Onibus, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 17 de Agosto de 2011.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:35BD6799

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 106/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 01 de SETEMBRO de 2011, às 10:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 106/2011, tendo como interessado A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas, através do Processo Administrativo nº. 401/2011. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com. Objeto da Licitação: Aquisição de Pecas, Material de Manutenção e Contratação de Serviços Especializados em Retifica de Maquinários e Veículos pessados, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 17 de Agosto de 2011.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:55EBE654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 631/2011

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Servidor Celso Barbosa dos Santos lotado na Semad para exercer as funções do cargo na Semusa, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o **art.57** da Lei Municipal **340/2006** e a necessidade de Agente de Vigilância na **Semusa**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder o servidor **Celso Barbosa dos Santos**, **Agente de Vigilância** nomeado na **Secretaria Municipal de Administração** para exercer as funções do Cargo na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06/07/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 06 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:A9F847C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 632/2011

"Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Ilva Ferreira do Nascimento nas funções do Cargo Comissionado de Assessora de Planejamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 018/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora **Ilva Ferreira do Nascimento** na função do **Cargo Comissionado** de **Assessora de Planejamento Pedagógica,** da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06/07/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 567/2011** que a nomeou **Assessora de Controle e Orçamento** da **Controladoria Geral**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 06 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:6061BF93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 633/2011

"Dispõe sobre a Interrupção de férias da Servidora Gabriela Cesar de Amorim lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº. 340/2006;

CONSIDERANDO o oficio **nº 804/2011** da Semusa informando a necessidade da profissional na equipe de saúde bucal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper as férias da Servidora **Gabriela Cesar de Amorim, Auxiliar de Consultório Dentário – 40 h** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, do **dia 01 a 30 de Julho de 2011**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/07/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 06 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:37735556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 634/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor Diogo Cesar Ollmann Domaneschi para exercer as funções do cargo comissionado de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Diogo Cesar Ollmann Domaneschi** para exercer as funções do **cargo comissionado** de **Assessor Técnico,** da **Semosp** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/07/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **06 de Julho de 2011**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:C89B3338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 635/2011

"Dispõe sobre a Interrupção de férias da Servidora Sandra Regina Carvalho Machado lotada na Secretaria Geral de Governo do Município e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº. 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper as férias da Servidora **Sandra Regina Carvalho Machado,** lotada na **Secretaria Geral de Governo**, do **dia 11/07/2011 a 10/08/2011**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 11/07/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 12 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:642DB3BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 636/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Servidora Eliane da Silva Alves nas funções do Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a **Lei Complementar Municipal nº. 018/2011;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora **Eliane da Silva Alves** na função do **Cargo Comissionado** de **Coordenadora Pedagógica,** da **Semed** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos, jurídicos e financeiros a partir de 01/07/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 12 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:C1D633F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 638/2011

"Dispõe sobre a Nomeação do Servidor José Roberto da Conceição para exercer a função Gratificada de Chefe de Seção de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Servidor **José Roberto da Conceição, Fisioterapeuta 40 h** da **Semtas** para exercer a **função Gratificada** de **Chefe de Seção de Esporte,** na **Semcel** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, para prestar suas atividades na **Escolinha de Futebol**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 18/07/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 15 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:30FCF83F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 639/2011

"Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO de Servidores no cargo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 014/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - ENQUADRAR as Servidoras seguintes no cargo de **Agente Administrativo** da Secretaria Municipal de Administração**, referência 13-A** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé:

I – Marly aparecida Pereira Vitoriano;
II – Márcia Neves de Almeida;
III – Mirian Miranda de Souza;
IV – Sirlei Alves da Silva;
V – Miriam Gomes;
VI – Nicéia Maria Souza;
VII – Janete Ceccon Pereira;
VIII – Leila da Silva e
IX – Márcia Ferreira Gomes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos, jurídicos e financeiros a partir de 01/06/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 18 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:E6314757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 640/2011

"Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO de Servidores no cargo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 41 da Lei Complementar nº 013/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - ENQUADRAR as Servidoras seguintes no cargo de **Técnico em Enfermagem, referência 14-S** da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé:

I – Fabiana de Souza Oliveira;
II – Ivani Pereira Barbosa;
III – Ruth Gonçalves Beltrame.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos, jurídicos e financeiros a partir de 01/06/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 18 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:CAB89EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 637/2011

"Concede Licença Maternidade a Servidora Simone Martins Fernandes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal nº. 485/2009;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica concedida **Licença Maternidade** a Servidora **Simone Martins Fernandes – Auxiliar de Serviços Diversos,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos Jurídicos e Financeiros a partir de 01/07/2011.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 12 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:6A747FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 641/2011

"Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO de Servidores no cargo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 41 da Lei Complementar nº 013/2011; **R E S O L V E:**

Art. 1º - ENQUADRAR os Servidores seguintes no cargo de **Técnico em Enfermagem, referência 14-S** da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé:
I – Cícero Barbosa dos Santos;
II – Erika Beilke de Souza;
III – Márcia Maria da Silva;
IV – Ivone Barbosa dos Santos de Jesus;
V – Adiléia Lourença Pereira de Lima;
VI – Vânia Aparecida Soares;
VII - Eliane Alves da Silva Félix;
VIII – Eunice Pereira de Freitas Santos;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos, jurídicos e financeiros a partir de 01/06/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 18 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:D043CA7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 642/2011

"Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO de Servidores no cargo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 014/2011; **R E S O L V E:**

Art. 1º - ENQUADRAR os Servidores seguintes no cargo de **Agente Administrativo, referência 13-A** da **Semad** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé:
I – Silvano Cesar Salvi;
II – Suely Marques Santos;
III – Alexsandra Ferreira de Albuquerque;
IV – Marcilene de Souza;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos, jurídicos e financeiros a partir de 01/06/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 18 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:CF0E78D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 643/2011

"Concede Gratificação por Progressão e Ascensão Funcional a servidora Pública Municipal Alcina Maria Penafiel Sola e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 46 da Lei Complementar Municipal nº. 014/2011;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão e Ascensão Funcional** a Servidora, **Alcina Maria Penafiel Sola – Técnico em Contabilidade -** 40 horas semanais, passando para a **referência 14 A** do **anexo I** da Lei Complementar 014/2011 de 16 de Maio de 2011, em razão de ter concluído o curso de graduação em **Ciências Contábeis**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos, jurídicos e financeiros a partir de 01/06/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 18 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:DE53A279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 644/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Dr. Sebastião Quaresma Júnior para responder interinamente pelo cargo comissionado de Advogado Geral, da Advocacia Geral do Município e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010; **Considerando** o disposto do art. 100 da Lei Municipal 340/2006; Que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal; **Considerando** o período de gozo de férias do servidor ocupante do cargo comissionado de Advogado Geral e a necessidade de designar outro servidor para responder pelo cargo durante o período. **Considerando** a resolução nº **002/2011** da Advocacia Geral que determina ao Dr. Sebastião Quaresma Júnior, ficar responsável pela assessoria Jurídica. **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar interinamente o **Dr. Sebastião Quaresma Júnior,** para responder pela **Advocacia Geral do Município,** durante o período de gozo de férias do titular do cargo, com atribuições inerentes ao cargo, **com ônus para o desempenho da referida função.**

Art. 2º - O servidor ora designado responderá pela **Advocacia**, ficando autorizado a praticar todos os atos e procedimentos necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/07/2011 a 30/07/2011.**

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício, sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 18 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:6B4E1503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 646/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor Elias Rocha Malaquias para exercer as funções do **c**argo comissionado de Diretor de Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e dá outras providências**".**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **Elias Rocha Malaquias** para exercer as funções do **cargo comissionado** de **Diretor de Departamento de Esporte** da **Semcel** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/08/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 25 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:F264463F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-758/2011, licitado através da Modalidade Pregão Presencial de nº 023/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa GILSELENE A. DA SILVA, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Publique-se o presente.

Onde se lê: Modalidade Pregão Presencial,

Lê se: Modalidade Pregão Eletrônico

Teixeirópolis/RO, 17 de Agosto de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:009DF162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE AGOSTO DE 2011

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências**,** e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o – NOMEIA BALBINO DO CARMO DOMINGOS, do cargo de **Departamento Distrital,** lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, 17 de agosto de 2011

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Araujo Gomes Zuccolotto
Código Identificador:7B272F86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº: 042/GP/PMT/2011

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta Contrato no 042/GP/PMT/2011
Processo: 323/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma
Contratado*:* M P COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DISTRIBUÍDOS DE 9.000, 12.000, 18.000, E 30.000 BTU'S, INSTALADOS NAS REPARTIÇÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Valor R$: 13.244,70 – (Treze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais Setenta Centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0004.2.004. - MANUTENÇÃO DAS ATIV IDADES - SEMAF
3.3.90.30.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Empenhos nº: 689 e 690/2011.

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento

Theobroma/RO, 08 de agosto de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C51BB14B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
PORTARIA Nº 029/2011/CIMCERO DE 17 DE AGOSOTO DE 2011

Concede diária em favor de Milca Ingrid da Silva Teixeira e dá Outras Providencias.

João Nunes Freire, Gerente Geral do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas e com que dispõe a resolução 002/G/G/2001 de 01/02/2001 e seus artigos.

Resolve:

Art. 1o – Fica Concedido 01 (uma) diária em favor de Milca Ingrid da Silva Teixeira, Assessora Executiva, CPF 012.932.792-18, que deslocará até o município de Alvora da do Oeste, no dia 17 de Agosto de 2011, no valor de R$ 60.00 (sessenta reais), no elemento de despesa 33.90-14, para participar de treinamento de 3 funcionários do sistema Sisreg – Sistema de Regulação de Consulta, conforme oficio de n° 1.848/2011 - SEMSAU, para atender as necessidades do programa de saúde do CIMCERO**.**

Art. 2º - Deverá ser prestada conta da diária e do adiantamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o retorno da viagem.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO., 17 de Julho de 2011.

JOÃO NUNES FREIRE
Gerente Geral/CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:989C499A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2011

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através da Pregoeira, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.667 de 02 de Setembro 2010, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 29/2011
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para aumentar o Valor Adicionado Fiscal do ano-base de 2010 que na publicação do Índice Provisório de participação na distribuição do ICMS.
DATA: 30/08/2011
HORARIO: 09h00min (Nove) horas
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraíso nº 2601 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: pregoeirovp@hotmail.com, pregoeiro@valedoparaiso.ro.gov.br.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2006, Decreto de nº 1.747 de 20 de Abril 2006 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
EDITAL: cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.

Vale do Paraíso – RO 15 de Agosto de 2011.

ELIANE ALVES FERNANDES
Pregoeira da Prefeitura
Decreto nº 2.667 de 02/09/2010

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:3EBE4550

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

02 coluna(s)

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 99/2011

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM",** cujo **o objeto consta do Capítulo 1 deste**. O Credenciamento será feito a partir das 08:00 horas (hora local) do **dia de 31 de agosto 2011**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 08:15 horas do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.** O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 5746/SEMPLAN/2011

DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as Secretarias e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

1.2 Os modelos dos materiais estarão disponíveis junto á Central de Compras/Pregão.

1.2 As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade das Secretarias, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material gráfico – CAPAS

DE PROCESSOS**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

1.3 Os materiais deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Prefeitura, imediatamente após recebimento da Nota de Empenho.
1.5 Todas as despesas com entrega, personalização e outros, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, e, à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, anexo a DRE do exercício exigível registrado ou autenticado na Junta Comercial, caso queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006.

2.3 - PARA USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.3.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício de 2007, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

"A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei municipal nº 1241/07, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no Item 24 deste Edital."

2.4. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

2.4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada **ITEM**, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

2.4.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 2.5.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.4.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**

III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA: 31/08/2011
HORA: 8h HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA: 8h30 – HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 17 (SALA DE PREGÃO).
Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA "** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2011

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2011

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, maior de 18 anos que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes apresentar:

a) RG (ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;

b) Documento comprovando poderes legais para representar a empresa e participar de licitação pública (contrato social ou procuração que pode ser pública ou particular reconhecida firma em cartório com o selo);

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo do presente edital e;

d) Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo VI do presente edital);

e) DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício exigível - exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II), anexo à DECLARAÇÃO mencionada na alínea anterior.

6.2 Todos os interessados proprietários ou não, **deverão** se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e assinará a lista de presença, rubricará os documentos relativos à sessão (propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras) e assistirá o desenvolvimento da sessão pública de licitação na modalidade pregão, forma presencial.

6.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.3.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.4 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.6 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.7 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervir nas fases que necessitem de representante credenciado.

7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo anexo.

7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

7.6 Fase de Lances

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o **valor global** do ÍTEM, que deverá ser cotado integralmente, ou seja todos os itens pertinente ao lote;
7.6.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.
7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser definida pelo pregoeiro no decurso da sessão.
7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.

7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.7 Negociação e Participação de Microempresas

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada ÍTEM, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no ÍTEM, de acordo com o disposto no item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dêz por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**
III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

7.8 Fase de Habilitação e Recurso

7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.8.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.8.5 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.6 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.
7.8.6.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o item à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.
7.8.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.8.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
7.8.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
7.8.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.8.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
7.8.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo, do presente Edital.

b) descrição dos materiais ofertado serão de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

g) Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho.

h) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

i) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

j) Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

8.5 A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

f) Alvará de Localização ou Funcionamento da cede do município da licitante;

g) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

h) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

i) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)

j) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

k) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.

m) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.

n) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

o) Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação;**

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto deste Edital.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do ÍTEM do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por ítem.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10. 17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por item.

10.21 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.

DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão considerados pelo menor preço por ÍTEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos lotes, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;

12.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

12.3. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o LOTE respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13.2. A licitante vencedora do(s) ítem deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos deste edital.

DO PAGAMENTO

14.1 Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;

14.2 O pagamento será efetuado á vista, em até 05 (cinco) dias, conforme utilizado, mediante recebimento das Notas Fiscais/Faturas, após devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura.

14.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

14.5 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.8. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais/serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues/executados pela empresa vencedora.

DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.4.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

16- DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.

16.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

15.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

16.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

16.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na

forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

16.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

16.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.

16.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de executar os serviços objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

16.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital.

17- DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

17.1 - O Registro de Preços terá validade de aproximadamente **12 (doze)** meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

18.2. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produtos/materiais empregados no serviço não corresponder ao exigido no Anexo I, bem como no Projeto, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

18.3. A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, de uma só vez, ou seja no quantitativo previsto neste Edital.

18.5. Prazo de entrega: Ema até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

18.6. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura.

19- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

19.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital e no Anexo I:

a) Proceder à entrega do objeto no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;

b) Efetuar a entrega do objeto dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, com todas as especificações do produto responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

e) A falta de quaisquer dos objetos cuja entrega incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Prestar garantia dos materiais nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou Legislação cabível.

h) Providenciar, no prazo de 3 (três) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos objetos que apresentarem imperfeições durante o período de garantia;

i) em havendo necessidade, comparecer para assinatura do contrato ou outro instrumento, quando convocado pela Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias após a convocação.

20- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Solicitar o objeto, mediante requisição e Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

20.2. Comunicar imediatamente à Contratada, quando do recebimento do objeto, qualquer irregularidade ora verificada;

20.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração, não devem ser interrompidas;

20.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos ao recebimento dos serviços, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

20.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

20.6. Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

20.7. Caso necessário, convocar o licitante vencedor para que no prazo máximo de 03 (três) dias compareça para assinar a Ata de Registro de Preço e Contrato.

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os materiais serão adquiridos conforme programação orçamentária e financeira seguinte:

Gabinete do Prefeito
Reduzido:

Secretaria Municipal de Saúde
Reduzido: 14, 31, 67, 76 e 83

Secretaria Municipal de Planejamento
Reduzido:24

Secretaria Municipal de Administração
Reduzido:282

Secretaria Municipal de Educação
Reduzido:102

Secretaria Municipal de Fazenda
Reduzido:30

Secretaria Municipal de Assitência Social e Trabalho
Reduzido:207

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Reduzido:48

Secretaria Municipal de Agricultura
Reduzido: 84

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1– Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

22.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

23.1.1 Automaticamente:

1. por decurso do prazo de vigência;
2. quando não restarem fornecedores registrados;

1. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

23.1.2 a pedido, quando:

a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

23.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
3. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
4. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

23.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

23.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

23.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

24.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

24.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

26.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

26.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio.

26.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

26.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma do item 7 deste Edital**.**

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

26.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

26.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

26.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, **Sra. Leny G. Gadêa,** no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-2831, no horário das 7:30 às 13:30 horas de segunda a sexta feira.

26.12.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

26.13 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro empresa e EPP
Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega trabalho infantil
Anexo VIII –Minuta do Contrato
Anexo IX – Recibo de entrega do Edital
Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preço.

26.14 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.**

26.15 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido, das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

DO FORO

27.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 29 de Julho de 2011.

LENY G. GADÊA
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 5746/SEMPLAN/2011

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade a aquisição de capas para processo para atender as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material gráfico – capas de processos, para atender as Secretarias e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

2. RELAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3000	UNIDAD	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel solidx, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor preto.
2	2500	UNIDAD	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel solidx, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor azul claro.
3	2000	UNIDAD	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel solidx, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor vermelho claro
4	2000	UNIDAD	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel solidx, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor amarelo.
5	500	UNIDAD	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel solidx, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor verde.
6	50	UNIDAD	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel solidx, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor verde escuro.
7	200	UNIDAD	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel solidx, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor marron.
8	500	UNIDAD	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel solidx, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor cinza.
9	1000	UNIDAD	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel solidx, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor azul.

3 - DO CUSTO E ORÇAMENTO ESTIMADO PARA OS MATERIAIS

3.1 Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços, à época da licitação, uma vez que se trata de Material gráfico que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: R$ 14.608,78.

4.JUSTIFICATIVA

A aquisição de capas de processo deve-se as necessidades das Secretaria e Gabinete do Prefeito em suas atividades diárias na montagem de procedimentos, portanto indispensável ao regular funcionamento dos setores, para um período de 12 meses.

5. **Dados do Orçamento**

Os serviços serão adquiridos pelas Secretarias e Gabinete do Prefeito, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o **Empenho** da **Despesa** dentro de cada **Projeto Específico** para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade:

Gabinete do Prefeito
Reduzido:6

Secretaria Municipal de Saúde
Reduzido:219,223,225,226,229 e 235

Secretaria Municipal de Planejamento
Reduzido:24

Secretaria Municipal de Administração
Reduzido:282

Secretaria Municipal de Educação
Reduzido:102

Secretaria Municipal de Fazenda
Reduzido:30

Secretaria Municipal de Assitência Social e Trabalho
Reduzido:207

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Reduzido:489

Secretaria Municipal de Agricultura
Reduzido: 84

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAS: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento á vista em até 05 (cinco) dias, conforme utilizado, mediante emissão da Nota Fiscal devidamente certificada e CND's do INSS, FGTS e Municipal atualizadas;

8 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1 – Disponibilizar um veículo, para efetuar a entrega das mercadorias no Almoxarifado Central da Prefeitura, obedecendo rigorosamente o prazo para a entrega estabelecido nos empenhos.

8.2 – Cumprir rigorosamente com os preços cotados, bem como com as marcas dos produtos cotados, sob pena de sofrer sansões penais previstas em Lei.

8.3 – Todos os materiais deverão ser de boa qualidade, a qual deverá ser apresentada na entrega do produto.

9 - RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

9.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.

9.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos equipamentos/materiais, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno - RO, 29 de Julho de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

CELSO BUENO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sra. Pregoeira,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2011** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: _____.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.

5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

Edital de licitação nº 99/2011, Pregão Presencial

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA (MODELO)

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 99/2011**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -RO, ____ de _____ de 2011

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos
de Habilitação".

ANEXO V
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 99/2011, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de _____2011.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)

Obs.: a assinatura deverá ser reconhecida em cartório

ANEXO VI

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

Pregão Presencial no. 99/2011

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2011.

_____
(nome/cargo/assinatura)

Fora de Envelope

ANEXO VII

Pregão Presencial no. 99/2011

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (MODELO)

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
(Assinatura do Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO...../2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 5746/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 99/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição de capas de processo para atender a Secretaria Municipal**,** conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 5746/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 99/2011, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela execução dos serviços a Contratante pagará o valor de R$ ( ) para o lote .... e, o total do contrato será de R$.....
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;

4.1. A empresa apresentará à secretaria até o ultimo dia útil do mês, nota fiscal dos materiais, bem como vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** do INSS expedida pelo RFB e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno;

12.3 O pagamento será efetuado, á vista conforme utilizado após recebimento das Notas Fiscais/Faturas, após devidamente certificada/atestada.

I.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 9.1.(e) deste Edital).

II. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

III.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - A aquisição dos materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município previsto na seguinte programação:

Gabinete do Prefeito
Reduzido:

Secretaria Municipal de Saúde
Reduzido:219,223,225,226,229 e 235

Secretaria Municipal de Planejamento
Reduzido:24

Secretaria Municipal de Administração
Reduzido:6

Secretaria Municipal de Educação
Reduzido:102

Secretaria Municipal de Fazenda
Reduzido:30

Secretaria Municipal de Assitência Social e Trabalho
Reduzido:207

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Reduzido:48

Secretaria Municipal de Agricultura
Reduzido: 84

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A aquisição destes materiais terá vigência de....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 99/2011.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
d) Pelo não cumprimento do prazo de garantia que será de no mínimo 90 (noventa) dias, após a efetiva entrega/execução dos serviços.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA – em até 05 (cinco) dias) após recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA – Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os custos com a execução dos materiais, deslocamentos, obedecendo as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, todos os encargos sociais, previdenciários, seguros, inclusive seguros com possíveis acidentes por conta de transporte ou entrega de forma indevida, isentando-se integralmente o Município de Pimenta Bueno - RO.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

13.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

13.4 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

13.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

13.7 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

13.8 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objeto não corresponder ao exigido no objeto deste contrato, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida regularização ou substituição de peças, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela entrega, de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADA, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.1 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

16.2 O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 0,20% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso.

16.3 No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por período de até 5 (cinco) anos;

16.4 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.7 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2011

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **CENTRAL DE COMPRAS, das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.**
A não remessa do recibo exime a Central de Compras/Pregões da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pimenta Bueno, de de 2011.

Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2011

(A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER E ENTREGAR ANTES DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO)

Razão Social:_____
CNPJ Nº
_____
Endereço:
_____
E-mail:
_____
Cidade: _____
Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contado: _____
Recebemos, através do acesso à página **www.pimentabueno.ro.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2011.

_____
Assinatura

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de __/__/2011, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de capas de processos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 5746/2011

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 99/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional á Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5.2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e ´tens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
001						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S)

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega do objeto em até 05 (cinco) dias, após recebimento da nota de empenho.

6.2 Local de Entrega: Conforme segue:

a) A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável;

Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**.**

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

6.4 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

7.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

8.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

8.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

8.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

8.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

8.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Fornecer somente objetos que se enquadrem nos padrões exigidos pelas Secretarias, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

9.5 - Entregar os objetos deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Secretarias.

9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das Secretarias ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

9.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

10.4 - Controlar as **"Notas e Empenho"**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

10.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada, á vista, conforme utilizado após entrega do objeto, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa,;

11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Notas de Empenho**".

11.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADA, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.1 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

17.2 O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 0,20% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso.

17.3 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por período de até 5 (cinco) anos;

17.4 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos, poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

17.7 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA NONA - Na aplicação das penalidades previstas neste, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 104/2010. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

AUGUTO TUNES PLAÇA
Prefeito

JULIANA S. LOPES
Chefe do Srp

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:2D9DCEB8